



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº	
7473/25	FOLHA Nº
L	01

Processo: Externo - 007473/2025 PMST (27) 3259-3900

Procedência: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Abertura: 18/06/2025 - 13:13:52

Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Comentário: PAAI 2024 EXECUTADO

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	DESTINATÁRIO	DATA DO ENVIO
01	UCCJ	25/06/2025
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

SEQ	DESTINATÁRIO	DATA DO ENVIO
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER INSERIDAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO

OP Nº:



Processo n.º	7423/25
Rubrica	L 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

PAAI – 2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PLANO DE AÇÃO 2024

MUNICIPIO DE SANTA TERESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

1. Introdução

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Santa Teresa – ES apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e o Plano de Ação no qual são planejadas as ações de auditoria, inspeções e pontos de controle que serão executadas no exercício de 2024.

O PAAI 2024 aborda as ações que a UCCI considera relevantes para a gestão municipal a partir de atividades planejadas que verifiquem se os processos e sistemas administrativos que integram a estrutura organizacional do município estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e dos demais princípios administrativos.

Os procedimentos e as técnicas da auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do órgão/setor auditado e da administração, bem como a apresentação de sugestões para o seu aprimoramento.

As auditorias e Inspeções preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da administração pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Com o intuito de analisar os procedimentos previstos nas Instruções Normativas referente aos Sistemas Administrativos implantados, poderão ser adotadas as seguintes técnicas ou métodos de auditoria – sem prejuízo de qualquer outro que se fizer necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- I - Entrevista/Inquirição – formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações;
- II - Análise documental/Comprovação – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
- III - Inspeção – exame físico para verificação do objeto da auditoria;
- IV - Aplicação de checklist – para verificar a aplicação das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

As atividades de que trata este plano poderão ser desenvolvidas nas unidades responsáveis pelos Sistemas Administrativos e na Unidade Central de Controle Interno.

O período estipulado para execução dos procedimentos de auditoria interna descritos neste plano anual se dará entre os meses de janeiro a dezembro de 2024. Ressalta-se que o período estimado para a auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou estendido em função de fatores internos ou externos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

2. Fundamentação

- O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
- Nos artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual;
- Nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal 4.320/64;
- Na Lei Complementar 101/2000;
- Resolução nº 227/2011 do TCE/ES e alterações;
- Instrução Normativa nº 43/2017 do TCE/ES
- Lei Municipal nº 2.415/2013 e demais legislações.

3. Dos fatores considerados na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna PAAI 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

O planejamento dos trabalhos de auditoria para o exercício de 2024 considerou as normas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, principalmente a IN 68/2020 e as Normas Internas do Município, e foi planejado considerando os seguintes fatores:

- a) Capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;
- b) Criticidade e vulnerabilidade de irregularidades anteriores constatadas;
- c) A prática de outros órgãos de controle.

No decorrer do exercício de 2024 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou sistemas para ser objeto de auditoria por necessidade da Unidade Central de Controle Interno ou mediante provocação da administração municipal.

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

As ações de auditoria planejadas objetivam verificar o desempenho e a conformidade das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

A realização dos trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante a solicitação da Unidade Central de Controle Interno, de forma justificada e com autorização da Administração Municipal.

As ações de controle interno previstas compreendem:

- ✓ Elaboração de instruções normativas (incluindo novas versões) e conforme necessário, novas Instruções;
- ✓ Inspeção nas Instruções Normativas de diversos sistemas administrativos do município;
- ✓ Análise processual em Licitações, Dispensas, Inexigibilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- ✓ Análise processual por amostragem em Termos de Fomento, Colaboração e Acordos de Cooperação;
- ✓ Além disso, foram considerados os pontos de controle definidos na IN 68/2020.

Estas análises permitirão a UCCI formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades do Município.

4. Considerações Finais

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilize a sua realização na data estipulada como: trabalhos especiais, treinamentos e cursos, atendimento aos órgãos de Controle Externo, dentre outras atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e Secretários Municipais envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Santa Teresa – ES, 21 de dezembro de 2023.

Juliana Sales

Controlador Geral Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Cronograma 2024 – Pontos de Controle definidos na IN 68/2020, Elaboração e Acompanhamento de Instruções Normativas, Prazos, Auditorias e Inspeções

MÊS	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
Janeiro 2024	05	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Solicitar a <u>Revisão</u> da Instrução Normativa nº 01/2014 – Versão 02, que dispõe sobre o auxílio às associações de produtores rurais no Município.	Decreto nº 509/2017
A UCCI solicitou através do Processo nº 129/2024 de 04/01/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. A IN 01/2014 - Versão 02 encontra-se revogada, conforme Decreto 127/2024 de 07/03/2024, considerando que o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos foi transferido para o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.				
Janeiro 2024	06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Solicitar a <u>Revisão</u> da Instrução Normativa nº 03/2019 – Versão 01, que dispõe sobre os serviços ofertados pelo CREAS.	Decreto nº 240/2019
A UCCI solicitou através do Processo nº 130/2024 de 04/01/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema de Bem Estar Social. Foi elaborada IN 03/2019 - Versão 02, conforme Decreto 130/2024 de 07/03/2024. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.				
Janeiro 2024	07	Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos	Realizar <u>Inspeção</u> na Instrução Normativa nº 07/2015 – Versão 01, que dispõe sobre as transferências voluntárias nos convênios firmados entre o Município e as entidades conveniadas.	Decreto nº 063/2015
Através do Processo nº 230/2024 de 05/01/2024, foi realizada a Inspeção na referida IN do Sistema de Planejamento e Orçamento por meio do encaminhamento de questionário na forma de checklist. A Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos informou que a referida Instrução Normativa atende as necessidades do setor, não sendo necessário atualização. O Processo de Inspeção segue em andamento no ano de 2025 com a análise por amostragem nos processos administrativos.				
Janeiro 2024 Governo 2.1.2	08	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício (2024) continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art.9º e no Inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	LC 101/2000, art. 4º, Inciso I, alínea "b".
A Lei Nº 2.901/2023 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 contém no Artigo 23, dispositivo que estabelece critérios e forma de limitação de empenho.				
A referida Lei encontra-se publicada no Portal de Transparéncia do Município: Contas Públicas/Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Documentos) https://santateresa-es.portaltp.com.br/				
Janeiro 2024 Governo 2.1.4	09	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício (2024) continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	LC 101/2000, art. 4º, Inciso I, alínea "f".
A Lei Nº 2.901/2023 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 contém no Artigo 29 e parágrafo único dispositivo que estabelece critérios para transferência de recursos do Tesouro Municipal.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

A referida Lei encontra-se publicada no Portal de Transparéncia do Município:

Contas Públicas/Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Documentos)

<https://santateresa-es.portaltp.com.br/>

Janeiro 2024	10	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício (2024) continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultado nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.
--------------	----	---------------------------------	--	-----------------------------------

A Lei Nº 2.901/2023 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 estabelece no Art.5º, Inciso I (composição do Anexo de Metas Fiscais), letra "c", o Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores:

Metodologia e Memória de Cálculo - Receitas;

Metodologia e Memória de Cálculo - Despesas;

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário;

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Nominal;

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Montante da Dívida Pública.

O Demonstrativo encontra-se em conformidade com o disposto na LRF.

Através da Lei nº 2.920/2023 foram alterados os anexos I – Metas Fiscais e III – Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compatibilizando as diretrizes com a Lei Orçamentária Anual, atualizando os valores de receita estimada e despesa fixada.

As referidas Leis encontram-se publicadas no Portal de Transparéncia do Município: Contas Públicas/Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Documentos)

<https://santateresa-es.portaltp.com.br/>

Janeiro 2024	11	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício (2024) continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.
--------------	----	---------------------------------	---	-----------------------------

A Lei Nº 2.901/2023 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 contém:

- Art.5º, Inciso II (composição do Anexo de Riscos Fiscais), letra "a", o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

-Artigo 25, § 1º e § 2º dispositivos referentes a riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizem.

A referida Lei encontra-se publicada no Portal de Transparéncia do Município:

Contas Públicas/Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Documentos)

<https://santateresa-es.portaltp.com.br/>

Janeiro 2024	12	Secretaria Municipal de Saúde	Realizar Revisão na Instrução Normativa nº 05/2016 – Versão 02, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos do Setor de Vigilância Epidemiológica.	Decreto nº 406/2020
--------------	----	-------------------------------	--	---------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 206/2024 de 05/01/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema de Saúde Pública - SSP. Foi elaborada IN 05/2016 - Versão 03, conforme Decreto 073/2024 de 05/02/2024. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Saúde Pública.

MÊS	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
-----	------	-------	--------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Fevereiro 2024	03	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/ Contratos	Solicitar a <u>Revisão</u> da Instrução Normativa nº 02/2014 – Versão 04, que dispõe sobre formalização de aditamentos de contratos.	Decreto nº 075/2021
-------------------	----	--	--	------------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 131/2024 de 04/01/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema de Contratos e Convênios - SCC. Foi elaborada IN 02/2014 - Versão 05, conforme Decreto 083/2024 de 09/02/2024. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparência do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Contratos e Convênios.

Fevereiro 2024	04	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Solicitar a <u>Revisão</u> da Instrução Normativa nº 03/2015 – Versão 02, que dispõe sobre Procedimentos para obtenção da Certidão de Habite-se.	Decreto 239/2019
-------------------	----	---	--	---------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 132/2024 de 04/01/2024, a Elaboração de Nova Versão da IN nº 03/2015 do Sistema de Projetos e Obras Públicas. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura informou que a referida Instrução Normativa atende as necessidades do setor, não sendo necessário atualização. Não houve alteração da Instrução Normativa. O Processo de Revisão segue em andamento no ano de 2025 com a análise por amostragem nos processos administrativos.

Fevereiro 2024	05	Secretaria Municipal de Planejamento	Solicitar a <u>Revisão</u> da Instrução Normativa nº 09/2018 – Versão 01, que dispõe sobre Remessa de dados no Sistema GEO OBRAS.	Decreto nº 483/2018
-------------------	----	--	---	------------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 133/2024 de 04/01/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento. A IN 09/2018 - Versão 01 encontra-se revogada, conforme Decreto 128/2024 de 07/03/2024, considerando que o sistema GEO OBRAS foi substituído pelo sistema CIDADES Contratação.

Fevereiro 2024	06	Secretaria Municipal de Saúde	Realizar Inspeção na Instrução Normativa nº 01/2014 – Versão 04, que dispõe sobre a Distribuição de Medicamentos.	Decreto nº 250/2022
-------------------	----	-------------------------------------	---	------------------------

Através do Processo nº 363/2024 foi realizada a Inspeção da IN 01/2014 - Versão 04 do Sistema de Saúde Pública - SSP e foi verificado a necessidade de elaboração de uma nova versão da referida Instrução Normativa para atendimento dos pontos recomendados na Inspeção. O relatório de Inspeção encontra-se publicado no Portal da Transparência do Município – Menu: Controle Interno/Inspeções (Documentos). Através do Processo nº 9428/2024 foi elaborada a versão 05 da IN 01/2014, conforme Decreto 528/2024 de 25/09/2024. A nova versão (05) se encontra publicada no Portal da Transparência do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Saúde Pública.

MÊS	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
Março 2024 Governo 1.4.1	04	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de <u>25%</u> , no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB. Base: 1º Bimestre/2024 Base: 1º Bimestre/2024	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados:

Aplicação em MDE no 1º Bimestre/2024 – 7,47%

Março 2024	05	Secretaria	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao	Art. 212-A
---------------	----	------------	---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Governo 1,4,2	Municipal da Fazenda	pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. Base: 1º Bimestre/2024	CRFB/88,
------------------	-------------------------	--	----------

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados:

Percentual aplicado no 1º Bimestre/2024 – 74,51%

Março 2024	07	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 15% pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC141/2012. Base: 1º Bimestre/2024	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.
---------------	----	---------------------------------------	--	---

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados:

Aplicação em ASPS no 1º Bimestre/2024 – 12,70%

Março 2024	09	Secretaria Municipal de Planejamento	Realizar <u>Inspeção</u> na Instrução Normativa nº 05/2014 – Versão 01, que dispõe sobre a regulamentação de Audiências Públicas.	Decreto nº 043/2014
---------------	----	--	--	------------------------

Através do Processo nº 231/2024 de 05/01/2024, foi realizada a Inspeção na referida IN através do encaminhamento de questionário na forma de checklist. A Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos informou que a referida Instrução Normativa atende as necessidades do setor, não sendo necessário atualização. O Processo de Inspeção segue em andamento no ano de 2025 com a análise por amostragem nos processos administrativos.

Março 2024	10	Secretaria Municipal da Fazenda/ Contabilidade	Solicitar a <u>Revisão</u> da Instrução Normativa nº 02/2014 – Versão 01, que dispõe sobre Execução Orçamentária e Extraorçamentária.	Decreto nº 035/2014
---------------	----	---	--	------------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 134/2024 de 04/01/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade. Foi elaborada IN 02/2014 - Versão 02, conforme Decreto 213/2024 de 18/04/2024. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Contabilidade.

Março 2024	11	Secretaria Municipal da Fazenda/ Tributação	Solicitar a <u>Revisão</u> da Instrução Normativa nº 06/2014 – Versão 02, que dispõe sobre emissão de nota fiscal avulsa de contribuintes.	Decreto nº 330/2019
---------------	----	--	---	------------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 135/2024 de 04/01/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema Tributário. A Secretaria Municipal da Fazenda através da Gerência Fazendária, informou que a referida Instrução Normativa atende as necessidades do setor, não sendo necessário atualização. Não houve alteração da Instrução Normativa. O Processo de Revisão segue em andamento no ano de 2025 com a análise por amostragem nos processos administrativos.

MES	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
Abril 2024	01	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os <u>materiais de consumo</u> lançados no setor de almoxarifado estão em conformidade com os da contabilidade. Base: 1º Trimestre/2024	Análise de relatórios dos dois setores.

Foram analisados os relatórios dos dois setores (Almoxarifado e Contabilidade) dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 da Unidade Gestora Prefeitura Municipal e da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa

No mês de janeiro os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de fevereiro os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

No mês de março os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

UG – Fundo Municipal de Saúde

No mês de janeiro os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de fevereiro os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de março os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

Abril 2024	02	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os <u>Bens Patrimoniais</u> lançados no sistema de patrimônio estão em conformidade com da contabilidade. Base: 1º Trimestre/2024	Análise de relatórios dos dois setores.
---------------	----	---------------------------------------	---	---

Foram analisados os relatórios dos dois setores (Patrimônio e Contabilidade) dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 da Unidade Gestora Prefeitura Municipal e da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa

No mês de janeiro os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de fevereiro os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de março os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

UG – Fundo Municipal de Saúde

No mês de janeiro os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de fevereiro os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de março os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

Abril 2024	03	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os gastos com pessoal lançados no sistema de Recursos Humanos estão em conformidade com o da Contabilidade. Base: 1º Trimestre/2024	Análise de relatórios dos dois setores.
---------------	----	---------------------------------------	---	---

Foi analisado relatórios dos dois setores (Recursos Humanos e contabilidade) e foi verificado os meses de janeiro, fevereiro e março.

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa e UG – Fundo Municipal de Saúde

Os valores lançados no setor de Recursos Humanos conferem com os valores empenhados e pagos pela contabilidade conforme resumo da folha de pagamento enviado pelo RH e Relatório de empenhos emitidos e pagamentos efetuados.

Abril 2024	06	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro. Base: 1º Bimestre/2024.	LC 101/2000, art.9º.
---------------	----	---------------------------------------	---	-------------------------

Após análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal constatou-se:

1. Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO

Resultado Primário - 570.120,34

Resultado Nominal - 60.449,56

2. Valor Apurado

Resultado Primário – 5.356.243,58

Resultado Nominal – 3.682.379,74

Os Resultados Nominal e Primário tiveram suas metas atingidas no 1º Bimestre/2024.

Abril 2024	08	Unidade Central de Controle Interno	Solicitar <u>Revisão da Instrução Normativa nº 09/2019 – Versão 01, que dispõe sobre Publicação no Portal da Transparéncia e Sítios Oficiais</u>	Decreto nº 129/2019
---------------	----	---	--	------------------------

Através do Processo nº 2852/2025 de 26/02/2025, a UCCI revisou a referida IN. Foi elaborada IN 09/2019 - Versão 02, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Decreto 118/2025 de 13/03/2025. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Controle Interno.

Abril 2024	09	Secretaria Municipal da Fazenda/ Contabilidade	Solicitar <u>Revisão</u> da Instrução Normativa nº 04/2014 – Versão 01, que dispõe sobre Registro e Controle Contábil da Dívida Ativa e das responsabilizações por valores.	Decreto n° 035/2014
---------------	----	---	---	---------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 203/2024 de 05/01/2024, a Elaboração de Nova Versão da IN nº 04/2014 – Versão 01 do Sistema de Contabilidade. A Secretaria Municipal da Fazenda informou que a referida Instrução Normativa atende as necessidades do setor, não sendo necessário atualização. Não houve alteração da Instrução Normativa. O Processo de Revisão segue em andamento no ano de 2025 com a análise por amostragem nos processos administrativos.

Abril 2024	10	Secretaria Municipal de Saúde	Realizar Inspeção na Instrução Normativa nº 07/2016 – Versão 02 - Que dispõe sobre a Procedimentos referente a Vigilância Epidemiológica (Vacinas)	Decreto n° 298/2021
---------------	----	-------------------------------------	--	---------------------

Através do Processo nº 368/2024 foi realizada a Inspeção da IN 07/2016 - Versão 02 do Sistema de Saúde Pública - SSP e foi verificado a necessidade de elaboração de uma nova versão da referida Instrução Normativa para atendimento dos pontos recomendados na Inspeção.

O relatório de Inspeção encontra-se publicado no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Controle Interno/Inspeções (Documentos). Através do Processo nº 13074/2024 foi elaborada a versão 03 da IN 07/2016, conforme Decreto 668/2024 de 17/12/2024. A nova versão (03) se encontra publicada no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Saúde Pública.

Abril 2024	11	Secretaria de Administração e Recursos Humanos / Recursos Humanos	Solicitar <u>Revisão</u> da Instrução Normativa nº 07/2014 – Versão 03, que dispõe sobre Concessão de ascensão e promoção funcional.	Decreto n° 367/2022
---------------	----	--	--	---------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 4246/2024 de 02/04/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema de Recursos Humanos. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos informou que a referida Instrução Normativa atende as necessidades do setor, considerando não haver alteração na legislação e nos procedimentos adotados, não sendo necessário sua atualização.

Abril 2024	12	Secretaria de Administração e Recursos Humanos / Patrimônio	Solicitar <u>Revisão</u> da Instrução Normativa nº 03/2014 – Versão 05, que dispõe sobre Procedimentos para o Inventário anual de Bens Móveis e Imóveis.	Decreto n° 213/2020
---------------	----	---	--	---------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 204/2024 de 05/01/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema Patrimonial. Foi elaborada IN 03/2014 - Versão 06, conforme Decreto 121/2024 de 06/03/2024. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Patrimônio.

MÊS	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
Maio 2024 Governo 14.7	03	Secretaria Municipal de Administração/ Fazenda	Avaliar se os limites de <u>despesas com pessoal</u> estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados. Artigo 19: 60% Consolidado Artigo 20: 6% Legislativo 54% Executivo	LC 101/2000, arts. 19 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

			Referência: 1º Quadrimestre/2024	20.
Após avaliação dos Relatórios de Gestão Fiscal, foram observados os limites de despesas com pessoal no 1º Quadrimestre/2024, conforme segue:				
Conforme o artigo 19 da LRF: Consolidado: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.				
Valor atingido: 36,38 %				
Limites:				
Máximo: 60,00 % - Prudencial: 57,00 % - Alerta: 54,00 %				
Conforme o artigo 20 da LRF: Poder Executivo: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.				
Valor atingido: 36,38%				
Limites: Máximo: 54,00 % - Prudencial: 51,30 % - Alerta: 48,60 %				
Conforme o artigo 20 da LRF: Poder Legislativo: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.				
Valor atingido: 2,10% Limites: Máximo: 6,00 % - Prudencial: 5,70 % - Alerta: 5,40 %.				
Maio 2024 Governo 1.4.11	04	Secretaria Municipal de Administração/ Fazenda	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas. Referência: 1º Quadrimestre/2024	LC 101/2000, art.23.
Após análise e acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, quadrimensalmente, foram encontrados os seguintes resultados:				
1º quadrimestre/2024: Executivo – 36,38% Legislativo – 2,10%				
Constata-se que as despesas totais com pessoal não ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF.				
Maio 2024 Governo 1.4.10	05	Secretaria Municipal de Administração/ Fazenda	Avaliar se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF. Referência: 1º Quadrimestre/2024	LC 101/2000, art.22, Parágrafo único.
Após análise e acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, foram encontrados os seguintes resultados: 1º quadrimestre/2024: Executivo – 36,38% Legislativo – 2,10%				
Constata-se que as despesas totais com pessoal não excederam 95% do limite permitido para o Poder.				
Maio 2024 Governo 1.4.15	06	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a dívida consolidada do Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro. Base: 1º Quadrimestre/2024	LC 101/2000, art.31, Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.
Após análise do Demonstrativo da Dívida Consolidada no 1º Quadrimestre/2024 verificou-se que não foi ultrapassado o limite de 120% definido na resolução 40/2001 do Senado Federal.				
Dívida Consolidada: (R\$ 67.550.283,60)				
Receita Corrente Líquida: R\$ 133.611.609,96				
% sobre a RCL: 0,47%				
Maio 2024 Governo 1.4.1	07	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei das Diretrizes e Bases da Educação-LDB. Base: 2º Bimestre/2024.	CRFB/88, art.212. Lei nº 9.394/1996(LDB), art.69.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados: Aplicação em MDE no 2º Bimestre/2024 – 16,08%

Maio 2024	08	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. Base: 2º Bimestre/2024	Art.212 – A, CRFB/88
Governo 1.4.2				

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados:

Percentual aplicado no 2º Bimestre/2024 – 62,40%

Maio 2024	09	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalente a 15%, pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC141/2012. Base: 2º Bimestre/2024	CRFB/88, art. 198, §2º e 3º, e LC 141/2012, art. 7º
Governo 1.4.4				

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados:

Aplicação em ASPS no 2º Bimestre/2024 – 15,17%

Maio 2024	10	Secretaria Municipal da Fazenda/ Contabilidade	Solicitar a Revisão da Instrução Normativa nº 05/2014 – Versão 01, que dispõe sobre o aperfeiçoamento de procedimentos administrativos, disciplinando normas gerais para o setor de contabilidade.	Decreto nº 035/2014

A UCCI solicitou através do Processo nº 205/2024 de 05/01/2024, a Elaboração do Nova Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade. Foi elaborada IN 05/2014 - Versão 02, conforme Decreto 215/2024 de 18/04/2024. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Contabilidade.

Maio 2024	11	Secretaria Municipal da Fazenda/ Financeiro	Realizar Inspeção na Instrução Normativa nº 02/2014 – Versão 03, que dispõe sobre Procedimentos para a concessão de diárias aos servidores.	Decreto nº 465/2024

Através do Processo nº 8769/2024 foi identificada a necessidade de elaboração de uma nova Versão da Instrução Normativa nº 02/2014 – Versão 03 para atualização nos procedimentos administrativos, objetivando maior transparência e qualidade nas informações. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema Financeiro. O Processo de Inspeção será realizado no ano de 2025 com a análise por amostragem nos processos administrativos.

Maio 2024	12	Secretaria de Administração e Recursos Humanos / Patrimônio	Solicitar a Revisão da Instrução Normativa nº 04/2014 – Versão 04, que dispõe sobre Procedimentos para Baixa de Bens Móveis.	Decreto nº 213/2020

A UCCI solicitou através do Processo nº 4247/2024 de 02/04/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema de Patrimônio. Foi elaborada IN 04/2014 - Versão 05, conforme Decreto 276/2024 de 15/05/2024. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Patrimônio.

MES	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
Junho 2024	03	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	LC 101/2000, art.25, §1º.
Gestão 2.4.1				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Não identificamos nas demonstrações contábeis nenhuma transferência da prefeitura para o Estado, para a União, para outros Municípios no Exercício de 2024. Foram verificados os relatórios contábeis das contas de transferências na Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde.

Junho 2024	04	Secretaria Municipal	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no §2º e do art.29-A da CRFB/88.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.
Governo 1.4.14		Fazenda/ Tesouraria	Percentual de repasse 7% (EC 58/2009):	

Após conferência da planilha de Apuração das Bases Referenciais do Duodécimo do Legislativo para o Exercício de 2024, constatou-se que os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no §2º e do art.29-A da CRFB/88.

Receita Tributária e Transferências Constitucionais (Receita Arrecadada no Exerc/2023)

IPTU	1.442.252,12
IRRF	1.430.407,79
ITBI	1.693.312,53
ISS	5.439.636,41
TAXAS	716.628,16
CIDE - Contrib. Interv. Domínio Econômico	6.174,19
FPM	35.197.010,15
ITR	59.751,28
ICMS	28.720.506,32
ICMS /FUNDAP	-
ICMS Desoneração	Exportações
IPVA	3.669.939,62
IPI	318.179,62
Dívida Ativa Tributária	82.287,20
Multas e Juros de Mora IPTU (Div. Ativa Tributária)	52.882,72
Multas e Juros de Mora ISS (Dív. Ativa Tributária)	5.849,96
Multas e Juros de Mora ITR	27.932,23
Multas e Juros de Mora ICMS	30.706,08
Total da Receita	78.893.455,38

Total a Repassar a Câmara Municipal (ANUAL) - Art. 29-A - CF. 5.522.541,88

Base de Cálculo Percentual 7%

Média Mensal 460.211,82

Valor Orçado - Câmara Municipal - Exerc. 2024 5.482.000,00

Valor a Ser Repassado Até Dez./2024 5.482.000,00

Valor a Ser Repassado Mensalmente 456.833,33

Junho 2024	05	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	CRFB/88, art. 167, § 3º.
Governo 2.2.19				

Após consulta ao sistema contábil do município, verificou-se que não houve abertura de crédito extraordinário. Houve abertura de créditos de natureza suplementares, com Recursos de Convênios, Superávit Financeiro, Suplementação/Anulação de Dotação.

Junho 2024	06	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro. Base: 2º Bimestre/2024.	LC 101/2000, art.9º.
Governo 2.2.1				

Após análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal constatou-se:

2. Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO

Resultado Primário - 1.140.240,69

Resultado Nominal - 120.899,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

2. Valor Apurado

Resultado Primário – 5.911.795,31

Resultado Nominal – 2.487.513,42

Os Resultados Nominal e Primário tiveram suas metas atingidas no 2º Bimestre/2024.

Através do processo interno 8749/2024, esta UCCI encaminhou à Secretaria Municipal da Fazenda, alerta ao Poder Executivo Municipal, por meio do Termo de Notificação Eletrônico 00912/2024-6, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do ES, por apresentar tendência ao descumprimento de metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A meta de arrecadação, neste bimestre, não foi atingida. Não foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.

Meta Bimestral de Arrecadação – 47.510.085,28

Realizado no período – 46.210.955,09

Junho 2024	08	Secretaria Municipal da Fazenda/ Tributação	Solicitar a Revisão da Instrução Normativa nº 11/2014 – Versão 02, que dispõe sobre Procedimento para Manutenção do Cadastro Imobiliário.	Decreto nº 200/2019
------------	----	---	---	---------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 207/2024 de 05/01/2024, a Elaboração de Nova Versão da IN nº 11/2014 do Sistema de Tributos. A Secretaria Municipal da Fazenda, através da Gerência Fazendária, informou que a referida Instrução Normativa atende as necessidades do setor, não sendo necessário atualização. Não houve alteração da Instrução Normativa. O Processo de Revisão segue em andamento no ano de 2025 com a análise por amostragem nos processos administrativos.

Junho 2024	09	Secretaria Municipal de Saúde	Revisão da Instrução Normativa nº 06/2016 – Versão 03, que dispõe sobre Procedimentos da Atenção Primária à Saúde.	Decreto nº 306/2021
------------	----	-------------------------------	--	---------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 208/2024 de 05/01/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema de Saúde Pública - SSP. Foi elaborada IN 06/2016 - Versão 04, conforme Decreto 084/2024 de 16/02/2024. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Saúde Pública.

Junho 2024	10	Secretaria de Administração e Recursos Humanos / Tecnologia da Informação	Solicitar a Revisão da Instrução Normativa nº 03/2018 – Versão 01, que dispõe sobre Procedimentos para Utilização de Software Original.	Decreto nº 108/2018
------------	----	---	---	---------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 7713/2024 de 25/06/2024, a Elaboração de Nova Versão da IN nº 03/2018 do Sistema de Tecnologia da Informação. A referida revisão encontra-se em andamento para conclusão em 2025.

Junho 2024	11	Secretaria Municipal de Saúde	Realizar Inspeção na Instrução Normativa nº 02/2014 – Versão 03, que dispõe sobre Transporte de Pacientes.	Decreto nº 517/2022
------------	----	-------------------------------	--	---------------------

Através do Processo nº 8948/2024 foi realizada a Inspeção da IN 02/2014 - Versão 03 do Sistema de Saúde Pública - SSP e foi verificado a necessidade de elaboração de uma nova versão da referida Instrução Normativa para atendimento dos pontos recomendados na Inspeção. O relatório de Inspeção encontra-se publicado no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Controle Interno/Inspeções (Documentos). A elaboração da versão 04 da IN 02/2014, encontra-se em andamento no Setor de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde.

MÊS	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE
-----	------	-------	--------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

				LEGAL
Julho 2024	03	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os materiais de consumo lançados no setor de almoxarifado estão em conformidade com os da contabilidade. Base: 2º Trimestre/2024	Análise de relatórios dos dois setores.

Foram analisados os relatórios dos dois setores (Almoxarifado e Contabilidade) dos meses de abril, maio e junho de 2024 da Unidade Gestora Prefeitura Municipal e da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa

No mês de abril os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de maio os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de junho os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

UG – Fundo Municipal de Saúde

No mês de abril os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de maio os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de junho os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

				LEGAL
Julho 2024	04	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os Bens Patrimoniais lançados no sistema de patrimônio estão em conformidade com o da contabilidade. Base: 2º Trimestre/2024	Análise de relatórios dos dois setores.

Foram analisados os relatórios dos dois setores (Patrimônio e Contabilidade) dos meses de abril, maio e junho de 2024 da Unidade Gestora Prefeitura Municipal e da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa

No mês de abril os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de maio os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de junho os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

UG – Fundo Municipal de Saúde

No mês de abril os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de maio os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de junho os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

				LEGAL
Julho 2024	05	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os gastos com pessoal lançados no sistema de Recursos Humanos estão em conformidade com o da contabilidade. Base: 2º Trimestre/2024	Análise de relatórios dos dois setores

Foi analisado relatório dos dois setores (Recursos Humanos e contabilidade) e foi verificado os meses de abril, maio e junho.

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa e UG – Fundo Municipal de Saúde

Os valores lançados no setor de Recursos Humanos conferem com os valores empenhados e pagos pela contabilidade conforme resumo da folha de pagamento enviado pelo RH e Relatório de empenhos emitidos e pagamentos efetuados.

				LEGAL
Julho 2024 Governo 2.2.21	06	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.

Encontra-se publicado no Portal da Transparéncia do município os seguintes instrumentos:

Link: <https://santateresa-es.portaltp.com.br/>

Menu: Contas Públicas

Submenu: Plano Plurianual (PPA) (Documentos)

Submenu: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Documentos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Submenu: Lei Orçamentária Anual (LOA) (Documentos)

Submenu: Relatório Res. Execução Orçamentária (RREO)

Submenu: Relatório Gestão Fiscal (RGF) (Documentos)

Menu: Controle Interno

Submenu: Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) (Documentos)

Submenu: Recomendações e Pareceres Técnicos

Submenu: Prestação de Contas Anual (PCA) (Documentos)

Submenu: Parecer do Tribunal de Contas (Documentos), entre outros.

Julho 2024 Governo 1.4.7	08	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados. Artigo 19: 60% - Artigo 20: 6% Legislativo 54% Executivo - Base: 3º Bimestre/2024	LC 101/2000, arts. 19 e 20.
---------------------------------------	----	---------------------------------------	---	--------------------------------------

Após avaliação dos Relatórios de Gestão Fiscal, foram observados os limites de despesas com pessoal no 3º Bimestre/2024, conforme segue:

Conforme o artigo 19 da LRF: Consolidado: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.

Valor atingido: 35,12 %

Limites:

Máximo: 60,00 % - Prudencial: 57,00 % - Alerta: 54,00 %

Conforme o artigo 20 da LRF: Poder Executivo: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.

Valor atingido: 35,12%

Limites:

Máximo: 54,00 % - Prudencial: 51,30 % - Alerta: 48,60 %

Conforme o artigo 20 da LRF: Poder Legislativo: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.

Valor atingido: 2,08%

Limites:

Máximo: 6,00 % - Prudencial: 5,70 % - Alerta: 5,40 %.

Julho 2024 Governo 1.4.11	09	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas. Referência: 3º Bimestre/2024	LC 101/2000, art. 23
--	----	---------------------------------------	--	-------------------------

Após análise e acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, bimestralmente, foram encontrados os seguintes resultados: 3º Bimestre/2024: Executivo – 35,12% Legislativo – 2,08%

Constata-se que as despesas totais com pessoal não ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF

Julho 2024 Governo 1.4.10	10	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas. Referência: 3º Bimestre/2024	LC 101/2000, art.22, Parágrafo único.
--	----	---------------------------------------	--	--

Após análise e acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, bimestralmente, foram encontrados os seguintes resultados: 3º Bimestre/2024: Executivo – 35,12% Legislativo – 2,08%

Constata-se que as despesas totais com pessoal não excederam 95% do limite permitido para o Poder.

Julho 2024 Governo 1.4.1	11	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996
---------------------------------------	----	---------------------------------------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

		Diretrizes e Bases da Educação-LDB. Base: 3º Bimestre/2024	(LDB), art. 69
--	--	--	----------------

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados:

Aplicação em MDE no 3º Bimestre/2024 – 19,95%

Julho 2024 Governo 1.4.2	12	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. Base: 3º Bimestre/2024	CRFB/88 - Art.212 - A
-----------------------------	----	---------------------------------	---	-----------------------

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados:

Percentual aplicado no 3º Bimestre/2024 – 67,65%

Julho 2024 Governo 1.4.4	13	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 15% pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC141/2012. Base: 3º Bimestre/2024	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, art.7º.
-----------------------------	----	---------------------------------	---	--

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados:

Aplicação em ASPS no 3º Bimestre/2024 – 14,11%

Julho 2024 Gestão 2.2.34	14	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Legislação específica.
-----------------------------	----	---------------------------------	---	------------------------

A concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas está prevista na LDO 2024 – Lei 2.901/2023 – artigo 29: “A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal”.

A LOA Lei 2.919/2023 dispõe de dotação exclusiva para auxílios, contribuições ou subvenções.

Após análise do Relatório do sistema contábil e verificação no Portal da Transparência dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Convênios de Repasses Financeiro do Exercício/2024, constatou-se que não houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.

Julho 2024 Governo 2.2.35	15	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Lei 4.320/1964, art. 16.
------------------------------	----	---------------------------------	---	--------------------------

De acordo com o Artigo 16 da Lei 4.320/64:

Art. 16 - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visara a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica.

A prestação de serviços dessas subvenções se refere a: atendimentos socioassistenciais, educacionais e médica, conforme verificado nos Convênios, e nas parcerias firmadas entre as OSC e o município.

Julho 2024 Governo 2.2.16	16	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.	CRFB/88, art. 167, Inciso VIII.
------------------------------	----	---------------------------------	--	---------------------------------

Não houve Utilização de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos no Município de Santa Teresa/ES. O Município não possui empresas e fundações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Julho 2024	17	Secretaria Municipal da Fazenda/Tributação	Solicitar a Revisão da Instrução Normativa nº 13/2019 – Versão 01, que dispõe sobre Alvará Loc. Func. Inclusão Alteração Cadastral Pessoas Físicas.	Decreto nº 330/2019
------------	----	--	---	---------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 7419/2024 de 19/06/2024, a Elaboração de Nova Versão da IN nº 13/2019 do Sistema de Tributação. A Secretaria Municipal da Fazenda, através da Gerência Fazendária, informou que a referida Instrução Normativa atende as necessidades do setor, não sendo necessário atualização. Não houve alteração da Instrução Normativa. O Processo de Revisão segue em andamento no ano de 2025 com a análise por amostragem nos processos administrativos.

Julho 2024	18	Secretaria Municipal de Transportes	Realizar a Inspeção na Instrução Normativa nº 01/2014 – Versão 03, que dispõe sobre O Controle da Frota de Veículos.	Decreto nº 326/2023
------------	----	-------------------------------------	--	---------------------

Através do Processo nº 8949/2024 de 26/07/2024, foi realizada a Inspeção na referida IN do Sistema de Transporte por meio do encaminhamento de questionário na forma de checklist. Foi detectado a necessidade de elaboração de uma nova Instrução Normativa. A elaboração de nova versão encontra-se em andamento no setor para conclusão em 2025..

Julho 2024	19	Unidade Central de Controle Interno	Solicitar a Revisão da Instrução Normativa nº 04/2014 – Versão 01, que dispõe sobre a Remessa de Documentos.	Decreto nº 034/2014
------------	----	-------------------------------------	--	---------------------

Esta revisão não foi realizada no ano de 2024, passando a integrar o Plano Anual de Auditoria Interna de 2025.

MÊS	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
Agosto 2024 Governo 2.2.3	02	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	LC 101/2000, art. 14.

Para o Exercício de 2024 a Renúncia de Receita foi estimada no AMF Demonstrativo 7 da Lei Municipal nº 2.901/2023 (LDO) em R\$ 753.200,00. Após análise do DEMRE do Exercício de 2024 constatou-se que o valor da renúncia de receita apurado no exercício foi de R\$ 434.811,33 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos). O valor da renúncia de receita apurado foi em decorrência dos benefícios instituídos, conforme a Lei nº 1.863/2008, no valor de R\$ 204.471,94; e Lei Complementar nº 001/2010 no valor de R\$ 230.339,39. De acordo com informações da Gerência Fazendária, foram adotados como medidas de compensação ações de intensificação das cobranças de tributos vencidos; intensificação da fiscalização de empresas prestadoras de serviços e fiscalização do ITBI, resultando em um incremento na arrecadação das receitas tributárias de R\$ 5.507.246,68.

Houve a informação no anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita – Demonstrativo 7 LRF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto sobre Propriedade Rural Fazenda Rural - Principal	Cessão de uso e ocupação da terra	Lei nº 1.562/2006 - Lei Complementar nº 101/2000 art.172, II e INSTITUTO DA Fazenda - Consórcio que presta serviços de reposição predial nas terras	150.000,00	175.000,00	180.000,00	Conforme Parágrafo Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia será considerado na Execução da Lei Orçamentária da Cada Exercício Financeiro.
Imposta sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Ajuste	Lei BEFIN nº 76/2001 - Benefícios de Ajuste entre as leis BEFIN	310.000	270.000	41.000,00	Conforme Parágrafo Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia será considerado na Execução da Lei Orçamentária da Cada Exercício Financeiro.
Impostos sobre Bens, Arrendamento Móvel e Construções - Principal	Renda	Lei 407/1945 art. 26/23/2017 - Bens haverá de serem cobrados no valor R\$1,50	2.700,00	0,00	0,00	Conforme Parágrafo Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia será considerado na Execução da Lei Orçamentária da Cada Exercício Financeiro.
Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros beneficiários	Lei Complementar nº 001/2000 art. 182, § 2º - Desoneração Cotação e Contribuições que recaiam sobre o pagamento das contribuições sobre a renda de vencimento	130.000,00	135.000,00	140.000,00	Conforme Parágrafo Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia será considerado na Execução da Lei Orçamentária da Cada Exercício Financeiro.
Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Cessão de uso e ocupação da terra	Lei Complementar nº 001/2000 art. 172 - Imposto sobre a propriedade rural, com base em seu valor de uso e ocupação, pagando-se 0,525% sobre o valor da terra por ano,05	5.500,00	4.900,00	4.700,00	Conforme Parágrafo Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia será considerado na Execução da Lei Orçamentária da Cada Exercício Financeiro.
Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Cessão de uso e ocupação da terra	Lei Complementar nº 001/2000 art. 184 - Prazos, Taxas e Penas da lei.	65.000,00	62.000,00	71.000,00	Conforme Parágrafo Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia será considerado na Execução da Lei Orçamentária da Cada Exercício Financeiro.
Fundo Especial Orçamentário Fazenda - Principal	Integro	Lei Complementar nº 001/2011 - Fazenda, Tributos e Pequenos Benefícios	400.000,00	400.000,00	420.000,00	Conforme Parágrafo Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia será considerado na Execução da Lei Orçamentária da Cada Exercício Financeiro.
Total			751.200,00	779.600,00	836.400,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Simples - Secretaria Munic. De Planejamento E Assuntos Estratégicos. Emitido: 27/04/2023, às 14:35:43

KLEBER MEDICINA COSTA/75680055791
Avenida Independência, nº 1000 - Centro
CEP: 29.650-120 - Santa Teresa - ES
Fone: (27) 3259-3900
E-mail: klebermedicinacosta@terra.com.br

Agosto 2024 Governo 2.2.4	03	Secretaria Municipal da Fazenda	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipóteses e do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.	LC 101/2000, art.14, §2º.
------------------------------	----	---------------------------------	--	---------------------------

Conforme consta no Demonstrativo 7 da Lei Municipal nº 2.901/2023 (LDO) e informação repassada pela Gerência Fazendária, as medidas de compensação foram de acordo com o previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

Agosto 2024 Governo 2.2.18	04	Secretaria Municipal da Fazenda	Avallar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	CRFB/88, art. 167, § 1º.
-------------------------------	----	---------------------------------	--	--------------------------

Analisando a Listagem de Empenhos do Exercício de 2024, no elemento de despesa "Obras e Instalações", verificamos que foram iniciados investimentos cuja execução ultrapassa de um exercício financeiro para o outro. Todos os investimentos em andamento no Município estão contemplados no PPA vigente. São eles:

UG: Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Atividade/Projeto:

1.002 - Obras de Infraestrutura Pública na Educação - EI

Processo 13231/2022 - F&C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Processo 00853/2023- BR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP

Processo 00310/2024 – AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

1.004 – Construção, Amp. e Refor. Estr. Físicas e Equipamentos das Unid. Educacionais – EF

Processo 05854/2024 – GESTION ENGENHARIA INTELIGENTE LTDA

Processo 00829/2024 – ECOVOLT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

1.006 - Infraestrutura Pública e Equipamentos Permanentes - FDM/SMPE

Processo 14122/2023 – TPA ENGENHARIA CONTRUÇÕES EIRELI

Processo 15226/2023 - POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA

Processo 14487/2023 – VIABRAS ENGENHARIA LTDA

Processo 07845/2024 – VIAVOZ LTDA 1.008 – Obras e Serviços de Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos - SMAD

Processo 07872/2023 – ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Processo 09401/2024 – COMEPI ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO, GESTÃO IMOBILIÁRIA

1.012 – Infraestrutura para Programas de Saúde na Atenção Básica

Processo 15172/2023 – FC CONSTRUÇÕES LTDA

Processo 01157/2024 – FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo 05621/2024 – CONSTRUTORA PADRA LTDA ME

Processo 05688/2024 – CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA

1.013 - Execução de obras de infraestrutura para o Setor Esportivo – SMEL

Processo 13503/2023 – WVS CONSTRUTORA LTDA

Processo 15089/2023 – EDP ESPÍRITO SANTO DIST. ENERGIA S/A

Processo 04463/2024 – TPA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI

Processo 03922/2024 – CONSTRUTORA PADRAO LTDA ME

1.014 - Pavimentação, Drenagem, Recup. e Expansão da Malha Viária - SMOI

Processo 14122/2023 – FC CONSTRUÇÕES LTDA

Processo 14122/2023 – TPA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI

Processo 01934/2023 – POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA

Processo 15226/2023 - POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA

Processo 02097/2024 – POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA

Processo 09813/2024 – CARLOS MAGNO PAIVA SCARDUA – SM23

1.015 – Expansão da Rede Pública de Iluminação - SMOI

Processo 07845/2024 – VIAVOZ LTDA 1.018 – Ampliação, Requalificação e Difusão do Patrimônio Cultural do Município

Processo 08829/2024 – 30.304.898 VANIA MARGARIDA CAUS

1.024 – Constr., Amp., Reform e Rivatal. Das Estr. Física e Equip. da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos

Processo 11105/2023 – FOGTEC SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA 2.009 – Gestão das Políticas de Planejamento- SMPE

Processo 07845/2024 – VIAVOZ LTDA

UG: Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto:

1.010 – Infraestrutura para Programas de Saúde na Atenção Básica

Processo 02435/2024 – ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Agosto 2024	05	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c.
Gestão 2.3.1				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

			Res. CPC nº 750/1993, arts. 6º e 10.
--	--	--	--

De acordo com o Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada, no exercício de 2024 foram inscritos precatórios no valor de R\$ 1.757.612,26 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos). Consta a baixa de precatório no valor de R\$ 34.490,04 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quatro centavos).

Quanto aos demais passivos contingentes, se encontra evidenciado no Balanço os parcelamentos com o INSS e Processo URBIS. Ficaram evidenciados no Balanço Patrimonial (Dívida Fundada) os parcelamentos:

- INSS – Débito Parcelado – R\$ 201.056,03
- URBIS – Débito Parcelado – R\$ 336.265,54

Total Dívida Fundada em 31/12/2024: R\$ 2.294.933,83.

Não há precatórios registrados no Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2024.

Agosto 2024 Gestão 2.3.2	06	Procuradoria Jurídica	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas às regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	CRFB/88, art. 100c/c Lei 4.320/64, art.67.
-----------------------------------	----	--------------------------	---	---

Conforme Listagem de Pagamentos/Bancos foram pagos os precatórios:

ORDEM N° PRECATÓRIO	NOME DO BENEFICIÁRIO
01 0004537-74.2022.8.08.0000	Maria Rosa Lopes Pinheiro
02 0004539-44.2022.8.08.0000	Elizabeth Rocha do Rosario
03 0004540-29.2022.8.08.0000	Bethania Foltz Schmidt
04 0004542.96.2022.8.08.0000	Maria Aparecida Siqueira Pisa e Outros

Valor: R\$ 83.267,25 (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Constata-se que os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas às regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.

Não há precatórios registrados no Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2024.

Agosto 2024 Governo 2.2.1	07	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes. Base: 3º Bimestre/2024.	LC 101/2000, art.9º.
------------------------------------	----	---------------------------------------	---	-------------------------

Após análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal constatou-se:

3. Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO

Resultado Primário - 1.710.361,04

Resultado Nominal - 181.348,69

2. Valor Apurado

Resultado Primário - 14.323.596,78

Resultado Nominal - 8.944.649,10

Os Resultados Nominal e Primário tiveram suas metas atingidas no 3º Bimestre/2024.

Agosto	Secretaria	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia	CRFB/88, art.
--------	------------	---	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

2024 Governo 2.2.17	08	Municipal da Fazenda	autorização legislativa.	167. Inciso IX.
---------------------------	----	----------------------	--------------------------	--------------------

O Município possui o Fundo Municipal de Saúde, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde instituído pela Lei nº 2234 de 26 de Agosto de 2011.

Agosto 2024 Gestão 2.2.28	09	Secretaria Da Fazenda/ Tesouraria	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades	Lei 14.133/2021, Art. 141, c/c CRFB/88, art. 37.
------------------------------------	----	--------------------------------------	--	--

Na UG PMST, foram analisados os relatórios de Ordem Cronológica, disponíveis no Portal da Transparência do 2º Semestre/2024 onde pode ser constatado que a referida ordem está sendo respeitada para pagamento das exigibilidades por fonte de recursos.

Na UG FMS, foram analisados os relatórios de Ordem Cronológica, disponíveis no Portal da Transparência do 2º Semestre/2024 onde pode ser constatado que a referida ordem está sendo respeitada para pagamento das exigibilidades por fonte de recursos.

Agosto 2024	11	Secretaria Municipal de Assistência Social	Solicitar a Revisão da Instrução Normativa nº 01/2014 – Versão 02, que dispõe sobre acolhimento de pessoas em situação de risco - CRAS.	Decreto nº 240/2019
----------------	----	--	---	------------------------

A UCCI solicitou através do Processo nº 7418/2024 de 19/06/2024, a Elaboração de Nova Instrução Normativa do Sistema de Bem Estar Social. Foi elaborada IN 01/2014 - Versão 03, conforme Decreto 432/2024 de 02/08/2024. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparência do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Bem Estar Social.

MÊS	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
Setembro 2024 Governo 2.1.11	04	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	LC 101/2000, art. 5º, Inciso I.

O demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO (Lei nº 2.901/2023), não integrou a LOA (Lei nº 2.919/2023) aprovada para o exercício.

Setembro 2024 Governo 2.1.13	05	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	LC 101/2000, art. 5º, Inciso III.
---------------------------------------	----	---------------------------------	--	---

A Lei Orçamentária Anual nº 2.919/2023 para o exercício de 2024, publicada no DOM em 02/01/2024 contempla dotação para Reserva de Contingência, conforme determina o Art. 5º, inciso III, da LRF no valor de R\$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais).

Setembro 2024 Governo 2.1.14	06	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	CRFB/88, art. 100, § 5º,
---------------------------------------	----	---------------------------------	--	--------------------------------

A Lei Orçamentária Anual nº 2.919/2023 prevê a seguinte dotação orçamentária para cobertura de despesas com sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais:

901901.2884609010.903 - Gestão das Operações Especiais Precatórios e Restituições

Total Projeto/Atividade: 111.625,95

Setembro 2024 Governo 2.1.15	07	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	LC 101/2000, art. 8º, Parágrafo único.
---------------------------------------	----	---------------------------------	---	--

Constata-se através do Orçamento do Exercício 2024 - Analítico da Despesa, que a Lei Orçamentária Anual nº 2.919/2023, foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

aprovada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.

Constata-se através do sistema contábil – Relatório das Fontes de Recurso da Despesa, que a Lei Orçamentária Anual nº 2.919/2023, foi executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.

Setembro 2024 Governo 2.1.17	08	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	LC 101/2000, art.48, Parágrafo único.
---	-----------	--	---	---

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a partir das 18 horas, foi realizada a Audiência Pública Presencial relativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025, na Escola Professor Ethevaldo Damazio, centro, Santa Teresa-ES, abrangendo todos os bairros do centro de Santa Teresa e entorno; Alto Caldeirão e Tabocas. Precedendo a audiência, houve a divulgação do evento nos meios de comunicação, principalmente o site da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, e por convites entregues as entidades representativas do município sendo: CDL, Igrejas, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Lojas, Laboratório Controle, ESFA, Maçonaria, Lions Club, Centros Comunitários, Comunidade da Vila Nova, Comunidade Alvorada, Comunidade Dois Pinheiros, Escolas, Líderes Comunitários, conforme documentação que consta no processo 4632/2023 e 4633/2023 referente a LOA e LDO 2025.

As informações de Consultas e Audiências Públicas constam no Portal de Transparéncia do Município, Menu: Contas Públicas/Audiências Públicas, através do link:

<https://santateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=458>

Setembro 2024 Governo 1.1.3	09	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	CRFB/88, art.168.
--	-----------	--	---	----------------------

Os recursos destinados aos órgãos do Poder Legislativo foram transferidos pelo Poder Executivo, conforme segue:

MÊS	VALOR	DATA
JANEIRO/2024	456.833,33	19/01/2024
FEVEREIRO/2024	456.833,33	22/02/2024
MARÇO/2024	456.833,33	13/03/2024
ABRIL/2024	456.833,33	12/04/2024
MAIO/2024	456.833,33	13/05/2024
JUNHO/2024	456.833,33	17/06/2024
JULHO/2024	456.833,33	15/07/2024
AGOSTO/2024	456.833,33	15/08/2024
SETEMBRO/2024	456.833,33	18/09/2024
OUTUBRO/2024	456.833,33	18/10/2024
NOVEMBRO/2024	456.833,33	19/11/2024
DEZEMBRO/2024	456.833,33	17/12/2024
	5.481.999,96	

Setembro 2024 Governo 1.4.7	10	Secretaria Municipal de Administração/ Fazenda	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados. Artigo 19: 60% Consolidado - Artigo 20: 6% Legislativo 54% Executivo Referência: 4º Bimestre/2024	LC 101/2000, arts. 19 e 20.
--	-----------	---	---	--------------------------------------

Após avaliação dos Relatórios de Gestão Fiscal, foram observados os limites de despesas com pessoal no 4º Bimestre/2024, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Conforme o artigo 19 da LRF: Consolidado: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.
Valor atingido: 34,89 %

Limites:
Máximo: 60,00 % - Prudencial: 57,00 % - Alerta: 54,00 %

Conforme o artigo 20 da LRF: Poder Executivo: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.
Valor atingido: 34,89%
Limites:
Máximo: 54,00 % - Prudencial: 51,30 % - Alerta: 48,60 %

Conforme o artigo 20 da LRF: Poder Legislativo: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.
Valor atingido: 2,05%
Limites:
Máximo: 6,00 % - Prudencial: 5,70 % - Alerta: 5,40 %.

Setembro 2024 Governo 1.4.11	11	Secretaria Municipal de Administração/ Fazenda	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas. Referência: 4º Bimestre/2024	LC 101/2000, art. 23
---------------------------------	----	--	---	----------------------

Após análise e acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, bimestralmente, foram encontrados os seguintes resultados:

4º Bimestre/2024: Executivo – 34,89% Legislativo – 2,05%

Constata-se que as despesas totais com pessoal não ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF

Setembro 2024 Governo 1.4.10	12	Secretaria Municipal de Administração/ Fazenda	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas. Referência: 4º Bimestre/2024	LC 101/2000, art.22, Parágrafo único.
---------------------------------	----	--	---	---------------------------------------

Após análise e acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, bimestralmente, foram encontrados os seguintes resultados:

4º Bimestre/2024: Executivo – 34,89% Legislativo – 2,05%

Constata-se que as despesas totais com pessoal não excederam 95% do limite permitido para o Poder.

Setembro 2024 Governo 1.4.1	13	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB. Base: 4º Bimestre/2024	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69
--------------------------------	----	---------------------------------	---	---

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados:

Aplicação em MDE no 4º Bimestre/2024 – 22,34 %

Setembro 2024 Governo 1.4.2	14	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. Base: 4º Bimestre/2024	CRFB/88 - Art.212 – A
--------------------------------	----	---------------------------------	---	-----------------------

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados:

Percentual aplicado no 4º Bimestre/2024 – 74,25%

Setembro 2024 Governo 1.4.4	15	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 15%, pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC141/2012. Base: 4º Bimestre/2024	CRFB/88, art. 198, §2º e 3º, e LC 141/2012, art. 7º
--------------------------------	----	---------------------------------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, foram encontrados os seguintes resultados:

Aplicação em ASPS no 4º Bimestre/2024 – 12,77%

Setembro 2024 Governo 1.4.15	16	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro. Base: 2º Quadrimestre/2024	LC 101/2000, art.31. Resolução nº40/2001 do Senado Federal.
--	----	---------------------------------	--	--

Após análise do Demonstrativo da Dívida Consolidada no 2º Quadrimestre/2024 verificou-se que não foi ultrapassado o limite de 120% definido na resolução 40/2001 do Senado Federal.

Dívida Consolidada: (R\$ 73.950.231,50)

Receita Corrente Líquida: R\$ 143.696.673,02

% sobre a RCL: 0,42%

Setembro 2024 Governo 2.1.10	17	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	CRFB/88, art. 165, § 7º.
--	----	---------------------------------	---	--------------------------

Confrontando os relatórios no sistema de contabilidade dos programas de governo, projetos e atividades previstos no PPA, LDO e LOA. Verificamos que existe compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

Setembro 2024	18	Unidade Central de Controle Interno	Revisão da Instrução Normativa nº 06/2014 – Versão 01, que dispõe sobre Emissão de Parecer de Contas Anuais.	Decreto nº 034/2014
----------------------	----	-------------------------------------	--	---------------------

Esta revisão não foi realizada no ano de 2024, passando a integrar o Plano Anual de Auditoria Interna de 2025.

MÊS	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
Outubro 2024	01	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os <u>materiais de consumo</u> lançados no setor de almoxarifado estão em conformidade com os da contabilidade. Base: 3º Trimestre/2024	Análise de Relatórios dos dois setores.

Foram analisados os relatórios dos dois setores (Almoxarifado e Contabilidade) dos meses de julho, agosto e setembro de 2024 da Unidade Gestora Prefeitura Municipal e da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa

No mês de julho os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de agosto os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de setembro os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

UG – Fundo Municipal de Saúde

No mês de julho os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de agosto os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de setembro os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade

Outubro 2024	02	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os Bens Patrimoniais lançados no Sistema de patrimônio estão em conformidade com da contabilidade. Base: 3º Trimestre/2024	Análise de Relatórios dos dois setores.
---------------------	----	---------------------------------	--	---

Foram analisados os relatórios dos dois setores (Patrimônio e Contabilidade) dos meses de julho, agosto e setembro de 2024 da Unidade Gestora Prefeitura Municipal e da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa

No mês de julho os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

No mês de agosto os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de setembro os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

UG – Fundo Municipal de Saúde

No mês de julho os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de agosto os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de setembro os valores lançados no setor de patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

Outubro 2024	03	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os gastos com pessoal lançados no Sistema de Recursos Humanos estão em conformidade com o da contabilidade. Base: 3º Trimestre/2024	Análise de Relatórios dos dois setores.
-----------------	----	---------------------------------------	---	---

Foi analisado relatórios dos dois setores (Recursos Humanos e contabilidade) e foi verificado os meses de julho, agosto e setembro.

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa e UG – Fundo Municipal de Saúde

Os valores lançados no setor de Recursos Humanos conferem com os valores empenhados e pagos pela contabilidade conforme resumo da folha de pagamento enviado pelo RH e Relatório de empenhos emitidos e pagamentos efetuados.

Outubro 2024 Governo 1.4.12	05	Secretaria Municipal de Administração	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: <ul style="list-style-type: none"> • De prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; • De autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. 	CRFB/88, art. 169, § 1º.
--	----	---	---	--------------------------------

Foi concedida o reajuste salarial de 4% nos vencimentos dos servidores desta Municipalidade à partir de fevereiro/2024, por meio da Lei Municipal nº 2.923 de 26 de março de 2024. O processo nº 1.310/2024 contém todas as informações e projeções de impacto financeiro relacionadas a concessão do reajuste salarial para os servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e comissionados. Em fevereiro de 2024 também foi concedido o reajuste do ticket alimentação aos servidores, para R\$ 600,00 por meio do Decreto nº 052/2024, datado de 31/01/2024, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024. E alterado o valor do ticket do mês de dezembro/2024 para R\$ 1.600,00 por meio do Decreto nº 667/2024, datado de 16 de dezembro de 2024

Outubro 2024 Gestão 2.2.10	06	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	CRFB/88, art. 167, I.
---	----	---------------------------------------	--	--------------------------

Todos os programas e projetos executados no município obedeceram a legislação orçamentária.

Outubro 2024 Governo 2.2.11	07	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	CRFB/88, art. 167, II.
--	----	---------------------------------------	--	---------------------------

Após análise dos demonstrativos de despesas ou a assunção de obrigações diretas verificou-se que não houveram realizações que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.

Outubro 2024 Governo 2.2.12	08	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	CRFB/88, art. 167, Inciso IV.
--	----	---------------------------------------	---	-------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Após análise do Relatório de Conciliação Bancária das principais contas de arrecadação de impostos: Impostos Estaduais e FPM, constatou-se que, no exercício de 2024 as transferências realizadas com o valor das Receitas de Impostos são as que se referem à Manutenção do Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde, em conformidade com o inciso IV, artigo 167 da CF/88. As contas analisadas foram 8308-9 (PMST/FPM), 3.204.765 (PMST) e 6.141.998 (PMST/Secretaria Municipal de Educação-MDE).

Outubro 2024	09	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	LC 116/2003, art. 6º; Lei 8.212/1991; Dec. 3.000/1999; Lei Local.
--------------	----	---------------------------------	--	---

Após análise do Balancete Analítico Contábil Completo, verifica-se que as retenções foram devidamente processadas e todas foram recolhidas. (Código Conta Contábil 2188).

Na UG: Fundo Municipal de Saúde todas as retenções foram pagas no exercício.

Outubro 2024	10	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes. Base: 4º Bimestre/2024.	LC 101/2000, art.9º.
--------------	----	---------------------------------	---	----------------------

Após análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal constatou-se:

4. Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO

Resultado Primário - 2.280.481,38

Resultado Nominal - 241.798,25

2. Valor Apurado Resultado Primário – 15.678.077,60

Resultado Nominal – 8.887.461,32

Os Resultados Nominal e Primário tiveram suas metas atingidas no 4º Bimestre/2024.

Outubro 2024	11	Secretaria Municipal da Fazenda	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c. NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.
--------------	----	---------------------------------	---	--

Analisamos mensalmente os Relatórios de Entradas e Saídas de Bens Móveis e o Resumo do Inventário de Bens Móveis e Imóveis, e confrontamos com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial e nas Variações Patrimoniais. Também analisamos mensalmente os Relatórios de Entradas e Saídas de Bens de Almoxarifado e também confrontamos com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial e nas Variações Patrimoniais. Constatamos que os relatórios dos dois setores (Contabilidade e Patrimônio) e (Contabilidade e Almoxarifado) estão em conformidade. Quanto aos Bens Móveis, mensalmente é feita a Depreciação Acumulada da Conta Bens Móveis. A contabilidade fecha os relatórios mensais dos Bens Patrimoniais confrontando-os com os valores lançados no sistema Patrimonial.

No que tange as reavaliações, em 24/07/2024 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 2.562, o Decreto nº 414/2024 que nomeia a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e Fundo Municipal de Saúde. No Processo Interno nº 001733/2025 consta OF/SMAR/SPA Nº 006/2025 do Setor de Patrimônio, onde encaminha a apresentação do Relatório com a Reavaliação dos Bens Móveis, em andamento, para posterior lançamento dos novos valores.

Outubro 2024	12	Secretaria Municipal de	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão se	CRFB/88, art.37, Inciso V.
--------------	----	-------------------------	---	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

	Administração destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
--	--

De acordo com Relatório emitido pelo Setor de Recursos Humanos do Município, as funções gratificadas respeitam os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.800/2007, sendo ocupadas apenas por servidores efetivos. Exercem também função gratificada nesta Municipalidade os servidores Gerlison Alvarenga de Almeida (cedido de Santa Maria de Jetibá), José Henrique Belei (cedido da SESA), Marcelo Calazans Leoncio (cedido da SESA) e Uelvis Forza (cedido de Santa Maria de Jetibá).

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO EM EXERCÍCIO	OBSERVAÇÃO
Adelaide Comper	Secretaria Municipal de Fazenda	Função Gratificada de Chefe do Setor de Tributação	Nomeada em 01.08.2023
Adriana Mischiatti	Secretaria Municipal de Fazenda	Função Gratificada de Chefe do Setor Receita	Nomeada em 01.03.2023
André Zottelle Ferri	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo	Nomeado em 03.10.2017 e Exonerado em 01.04.2024
Darcisa das Graças Fraga	Secretaria Municipal de Educação	Função Gratificada de Chefe do Setor de Serviços Gerais	Nomeada em 01.03.2023, Exonerada em 05.07.2024 e Nomeada em 25.10.2024
Darly Apº Barbosa de Souza	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Função Gratificada de Chefe do Setor de Protocolo	Nomeada em 01.08.2018
Diomar Antonio Menegassi	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Função Gratificada de Chefe do Setor de Cadastro	Nomeada em 01.05.2024
Edineia Veronica Furlani	Secretaria Municipal de Assistência Social	Função Gratificada de Chefe do Setor PETI	Nomeada em 01.03.2023 e Exonerada em 04.12.2024
Elainy Biasuli Dalmaschio	Secretaria Municipal de Fazenda	Função Gratificada de Chefe do Setor de Pagamento e Conciliação Bancária	Nomeada em 01.03.2023
Elexandro Margali	Secretaria Municipal de Educação	Função Gratificada de Chefe do Setor de Assessoramento e Fluxos	Nomeado em 01.03.2023
Elias Guilherme de Souza	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Função Gratificada de Chefe do Setor de Expediente e Arquivo	Nomeado em 14.03.2017
Josiane Aparecida Degasperi	Secretaria Municipal de Assistência Social	Função Gratificada de Chefe do Setor Emissão de Documentos Sociais	Nomeada em 11.02.2021
Josiane Aparecida Degasperi	Secretaria Municipal de Assistência Social	Função Gratificada de Chefe do Setor Emissão de Documentos	Nomeada em 01.03.2023
Josleni Apº Ribeiro dos Santos	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Função Gratificada de Chefe do Setor de Paisagismo	Nomeada em 01.03.2023
Luiz Alberto Ortolani	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Função Gratificada de Encarregada de Turma	Nomeado em 04.01.2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Maciel Gonçalves	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Função Gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização	Nomeado em 16.02.2017
Marcelo Tadeu Maciel	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Função Gratificada de Chefe do Setor Administração	Nomeado em 01.03.2023
Marcia Almeida	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Função Gratificada de Chefe do Setor de Conservação e Limpeza	Nomeada em 02.05.2023
Marcia Cristina dos Santos Ortolani	Secretaria Municipal de Saúde	Função Gratificada de Chefe do Setor Imunização	Nomeada em 02.05.2022
Marcos Antonio Iastro	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Função Gratificada de Encarregada de Turma	Nomeado em 04.01.2013
Nair Batista de Sousa	Secretaria Municipal de Assistência Social	Função Gratificada de Chefe do Setor Cadastro Único	Nomeada em 02.05.2017
Renilton Jorge Rúdio	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Função Gratificada de Encarregada de Turma	Nomeado em 05.02.2013
Ronaldo Sergio Dondoni	Secretaria Municipal de Educação	Função Gratificada de Departamento Administrativo	Nomeado em 01.01.2017
Simone Marina Lopaus	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo	Nomeada em 01.07.2021

De acordo com a Lei Municipal nº 2865/2023, os servidores contratados por regime de designação temporária no cargo de Médico: Igor Pereira Olympo recebe uma Função Gratificada de Médico Regulador e o Lacy Filgueiras de Amorim, recebe uma Função Gratificada de Auditor Médico.

Outubro 2024 Gestão 2.6.2	13	Secretaria Municipal de Administração	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avallar se a legislação específica está sendo observada.	Legislação específica do órgão.
---------------------------	----	---------------------------------------	--	---------------------------------

Na legislação municipal a Lei nº 1.800/2007 disciplina apenas que:

Art. 84 Ao Servidor investido em função de chefia, gerência, coordenação, direção e assessoramento é devida uma gratificação pelo seu exercício.

§ 1º A gratificação a que se refere este Art., quando se tratar de Servidor efetivo, corresponderá a 60 % (sessenta por cento) do valor do cargo em comissão.

§ 2º É facultado ao Servidor Efetivo nomeado nos termos do caput do Art. 84, optar pela gratificação integral ou pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescido de 60% (sessenta por cento) do valor do cargo em comissão.

Não existe Lei Municipal que disciplina percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira. A Lei nº 1.800/2007 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Teresa evidencia em seus artigos:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, Servidores são pessoas legalmente investidas em cargos públicos, de provimento efetivo, designação temporária na forma da a Lei e em Comissão.

Art. 3º Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades que devem ser cometidas a um Servidor. Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por Lei, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos. Art. 4º Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento. Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

5º Função Gratificada é o encargo atribuído a Servidor Efetivo responsável pela área ou pela turma de trabalho, e que haja classificação. Parágrafo único. A função de confiança não constitui situação permanente e sim vantagens transitórias pelo efetivo exercício da função.

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO EM EXERCÍCIO	OBSERVAÇÃO
Adenilson José Magdalon	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Gerente de Serviços Urbanos	Nomeado em 03.05.2021 Exonerado em 05.07.2024
Alcinélia Pansini	Secretaria Municipal de Saúde	Gerente de Regulação e Gestão	Nomeada em 01.03.2023
Alessandra Antônia Foeger da Silva	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Assessora de Assuntos Estratégicos	Nomeada em 02.01.2013
Alessandra Antônia Foeger da Silva	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Assessora de Recursos Humanos	Nomeada em 01.03.2023 Exonerada em 31.07.2024
Cassiani Angelí	Secretaria Municipal de Fazenda	Tesoureira	Nomeada em 13.05.2021 Exonerada em 10.11.2024
Cassiani Angelí	Secretaria Municipal de Fazenda	Subsecretária de Contabilidade	Nomeada em 11.11.2024
Cristiane Souza da Cruz Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Gerente de Ensino Fundamental	Nomeada em 06.01.2021
Edney Jose Fontana	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Gerente de Serviços Urbanos	Nomeado em 08.07.2024
Eleni Brieri	Secretaria Municipal de Fazenda	Coordenadora do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte	Nomeada em 01.03.2023
Flaviula Coffler	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Gerente de Contratos e Convênios	Nomeada em 01.03.2023
Franciane Ribeiro Malavasi	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Subsecretária de Recursos Humanos	Nomeada em 01.03.2023
Hilda Souza da Cruz Obs.: Servidora efetiva desta municipalidade, porém o cargo em Comissão é decorrente de Cessão (SEDU).	Secretaria Municipal de Educação	Coordenador de Ensino Fundamental	Nomeada em 03.02.2021
Ingrid Falan de Lyrio	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Assessora Administrativa	Nomeada em 01.03.2023 Exonerada em 30.06.2024
Ingrid Falan de Lyrio	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Gerente Administrativa	Noemada em 01.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

		Humanos			
Ivanaia Aparecida Roque Rozado		Secretaria Municipal de Fazenda		Gerente de Tributação, Fiscalização e Cadastro	Nomeada em 01.08.2023
Jacir Romeu Tomasi		Secretaria Municipal de Saúde		Coordenador de Vigilância Sanitária	Nomeado em 09.06.2017
João Batista Luchi		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		Subsecretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Nomeada em 03.04.2020 Exonerado em 01.03.2024
Katia Wielchesky Obs.: Servidora efetiva desta municipalidade, porém o cargo em Comissão é decorrente de Cessão (SEDU).		Secretaria Municipal de Educação		Secretária Municipal de Educação	Nomeada em 01.01.2021 Exonerada em 31.12.2024
Lindinalva Nunes Dalcolmo		Secretaria Municipal de Assistência Social		Assessora de Serviço de Acolhimento Institucional	Nomeada em 01.03.2023 Exonerada em 19.08.2024
Marcia Regina Rodrigues Ferreira Obs.: Servidora efetiva desta municipalidade, porém o cargo em Comissão é decorrente de Cessão (SEDU).		Secretaria Municipal de Educação		Subsecretária Municipal de Educação	Nomeada em 01.01.2021 Exonerada em 31.12.2024
Marcidelia Maria Butke Nascimento		Secretaria Municipal de Saúde		Coordenadora Administrativa	Nomeada em 02.03.2021
Odair Antonio Scalzer		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		Assessor de Almoxarifado	Nomeado em 01.03.2023
Priscila Maria Pizzoloto da Motta		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		Gestora de Projetos	Nomeada em 13.11.2015
Tarciana Bungenstab Pego		Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		Gerente de Recursos Humanos	Nomeada em 03.10.2022
Wannir Siqueira Filho		Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Política		Secretário Municipal de Articulação Institucional e Política	Nomeado em 08.08.2022 Exonerado em 31.03.2024
Outubro 2024 Governo 1.3.6	14	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.		LC 101/2000, art.11.

Analisando o Relatório da Dívida Ativa Inscrita no período emitido pela Gerência Fazendária, constata-se que os créditos não recebidos foram inscritos em dívida ativa no exercício de 2024, no valor total de R\$ 679.709,50 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos e corista registro de cobrança em cartório e/ou judicial).

Outubro 2024 Governo 1.3.6	15	Secretaria Municipal da Fazenda	Verificar se o demonstrativo contendo os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e Balancete Contábil.	Lei 4.320/1964,
-------------------------------	----	---------------------------------	--	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

1.3.5	Analisando o Demonstrativo da Dívida Ativa e o Balancete Analítico Contábil, verifica-se que os valores inscritos em dívida ativa estão evidenciados nas demonstrações contábeis. Os valores evidenciados no Balanço Patrimonial foram: Dívida Ativa Tributária: R\$ 6.499.966,74 Dívida Ativa Não Tributária: R\$ 3.434.71,80 Total Geral: R\$ 9.934.138,54			
-------	---	--	--	--

Outubro 2024 Gestão 2.3.5	18	Secretaria Municipal da Fazenda	Avallar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	CRFB/88, art. 37, caput, c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.
------------------------------	----	---------------------------------	--	--

Conforme verificado no Balancete Contábil de Verificação – BALVER, no período em análise, não houve o cancelamento de passivos.

MÊS	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
Novembro 2024 Gestão 1.3.3	04	Secretaria Municipal da Fazenda/ Tesouraria	Avallar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	LC 101/2000, art. 43 C/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.

Constata-se que as disponibilidades financeiras foram depositadas e aplicadas em bancos oficiais, Banco do Estado do Espírito Santo, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, conforme evidenciado no Termo de Verificação de Disponibilidades Financeiras. Seguem alguns exemplos de contas cujos extratos bancários foram emitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda: 1) Conta 11.319-0A-PMST/SIMPLES NACIONAL - Banco do Brasil; 2) Conta 19.005-5A - FME - FUNDEB 60 - Banco do Brasil; 3) Conta 8308-9A - PMST/FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - Banco do Brasil; 4) Conta 11.673.225A - PMST/COTA REDUÇÃO DESIG. REGIONAIS - Banestes; 5) Conta 3.204.765A - PMST/APLICAÇÃO - Banestes; 6) Conta 34.440.750A - PMST/Fundo de Desenvolvimento Municipal 2022 – Banestes.

Novembro 2024 Governo 1.4.7	05	Secretaria Municipal de Administração/ Fazenda	Avallar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados. Artigo 19: 60%Consolidado - Artigo 20: 6% Legislativo 54% Executivo Referência: 5º Bimestre/2024	LC 101/2000, arts. 19 e 20.
--------------------------------	----	---	--	-----------------------------

Após avaliação dos Relatórios de Gestão Fiscal, foram observados os limites de despesas com pessoal no 5º Bimestre/2024, conforme segue:

Conforme o artigo 19 da LRF: Consolidado: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.

Valor atingido: 34,39 %

Limites:

Máximo: 60,00 % - Prudencial: 57,00 % - Alerta: 54,00 %

Conforme o artigo 20 da LRF: Poder Executivo: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.

Valor atingido: 34,39%

Limites:

Máximo: 54,00 % - Prudencial: 51,30 % - Alerta: 48,60 %

Conforme o artigo 20 da LRF: Poder Legislativo: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta. Valor atingido: 1,99%

Limites:

Máximo: 6,00 % - Prudencial: 5,70 % - Alerta: 5,40 %.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Novembro 2024 Governo 1.4.10	06	Secretaria Municipal de Administração/ Fazenda	Avaliar se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF. Referência: 5º Bimestre/2024	LC 101/2000, art.22, Parágrafo único.
---------------------------------------	----	---	--	--

Após análise e acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, bimestralmente, foram encontrados os seguintes resultados: 5º Bimestre/2024: Executivo – 34,39% Legislativo – 1,99% Constatata-se que as despesas totais com pessoal não excederam 95% do limite permitido para o Poder.

Novembro 2024 Governo 1.4.11	07	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88). Referência: 5º Bimestre/2024	LC 101/2000, art. 23
---------------------------------------	----	---------------------------------------	---	-------------------------

Após análise e acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, bimestralmente, foram encontrados os seguintes resultados: 5º Bimestre/2024: Executivo – 34,39% Legislativo – 1,99% Constatata-se que as despesas totais com pessoal não ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF.

Novembro 2024 Governo 1.4.1	08	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB. Base: 5º Bimestre/2024	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69
--------------------------------------	----	---------------------------------------	---	--

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, bimestralmente, foram encontrados os seguintes resultados: Aplicação em MDE no 1º Bimestre/2024 7,47% Aplicação em MDE no 2º Bimestre/2024 16,08% Aplicação em MDE no 3º Bimestre/2024 19,95% Aplicação em MDE no 4º Bimestre/2024 22,34 % Aplicação em MDE no 5º Bimestre/2024 24,58% De acordo com o RREO referente ao 6º Bimestre/2024, foram aplicados 27,88% em MDE sobre a Receita resultante de impostos, cumprindo o limite constitucional. Cálculo validado.

Novembro 2024 Governo 1.4.2	09	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. Base: 5º Bimestre/2024	Art.212 – A CRFB/88
--------------------------------------	----	---------------------------------------	---	------------------------

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, bimestralmente, foram encontrados os seguintes resultados: Percentual aplicado no 1º Bimestre/2024 74,51% Percentual aplicado no 2º Bimestre/2024 62,40% Percentual aplicado no 3º Bimestre/2024 67,65% Percentual aplicado no 4º Bimestre/2024 74,25% Percentual aplicado no 5º Bimestre/2024 75,76% De acordo com o RREO referente ao 6º Bimestre/2024, foram aplicados 82,67% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Cálculo validado.

Novembro 2024 Governo 1.4.4	11	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 15% pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC141/2012. Base: 5º Bimestre/2024	CRFB/88, art. 198, §2º e 3º, e LC 141/2012, art. 7º
--------------------------------------	----	---------------------------------------	---	---

Após análise e acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, bimestralmente, foram encontrados os seguintes resultados: Aplicação em ASPS no 1º Bimestre/2024 12,70% Aplicação em ASPS no 2º Bimestre/2024 15,17% Aplicação em ASPS no 3º Bimestre/2024 14,11% Aplicação em ASPS no 4º Bimestre/2024 12,77% Aplicação em ASPS no 5º Bimestre/2024 12,47% De acordo com o RREO referente ao 6º Bimestre/2024, foram aplicados 15,11% em Ações e Serviços Públicos de Saúde, cumprindo o limite constitucional. Cálculo validado.

			Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Novembro 2024 Governo 2.2.1	13	Secretaria Municipal da Fazenda	determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro. Base: 5º Bimestre/2024.	LC 101/2000, art.9º.
--------------------------------------	----	---------------------------------------	---	-------------------------

Após análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal constatou-se:

5. Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO

Resultado Primário - 2.850.601,72

Resultado Nominal - 302.247,82

2. Valor Apurado

Resultado Primário – 13.679.889,27

Resultado Nominal – 5.548.975,67

Os Resultados Nominal e Primário tiveram suas metas atingidas no 5º Bimestre/2024.

Novembro 2024 Gestão 1.1.2	14	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Lei 4.320/1964, art. 60.
-------------------------------------	----	---------------------------------------	---	--------------------------------

Através do controle prévio, foram realizadas análises para verificação da realização de despesas sem prévio empenho nos processos que passaram pelo controle interno no exercício de 2024. Conforme RELACI foram analisados 136 (cento e trinta e seis) processos licitatórios, sendo 122 (cento e vinte e dois) processos na UG Prefeitura Municipal e 14 (quatorze) processos na UG Fundo Municipal de Saúde.

Novembro 2024 Governo 1.4.8	19	Secretaria Municipal de Administração	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	LC 101/2000, art.21.
--------------------------------------	----	---	---	-------------------------

Foi concedido o reajuste salarial de 4% nos vencimentos dos servidores desta Municipalidade a partir de fevereiro/2024, por meio da Lei Municipal: nº 2.923 de 26 de março de 2024. O processo nº 1.310/2024 contém todas as informações e projeções de impacto financeiro relacionadas a concessão do reajuste salarial para os servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e comissionados. As disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF foram observadas.

Novembro 2024 Gestão 1.3.2	20	Secretaria Municipal de Administração	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável (is) por sua guarda e administração.	Lei 4.320/1964, art. 94.
-------------------------------------	----	---	---	--------------------------------

Após análise do Sistema Patrimonial, verificou-se que a maioria dos bens possuem as informações necessárias e suficientes para sua caracterização:

- Número do registro patrimonial
- Data da Aquisição
- Centro de Responsabilidade
- Localização Física
- Nome do responsável
- Valor de aquisição atualizado, custo de produção, valor de reavaliação
- Descrição padronizada
- Nome do objeto
- Característica principal
- Modelo
- Nome do fabricante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

- Número do registro
- Nome da empresa vendedora
- Número da nota fiscal
- Estado físico do bem A Portaria/CGAB/Nº 242/2024
- Designa Servidores para constituirem a Comissão responsável pela Realização de Inventário Patrimonial de Bens Móveis da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

A Portaria/SEGOV/Nº 051/2025 - Designa Servidores para constituirem a Comissão responsável pela Realização de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

A Portaria/SEGOV/Nº 082/2025 e a Portaria/SEGOV/Nº 111/2025 – Nomeia a Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

O Termo de Guarda e Responsabilidade dos Bens Móveis é de responsabilidade das Secretarias onde eles se encontram que também é responsável pelo seu remanejamento e Informação junto ao setor de patrimônio quando este for remanejado para outro setor, conforme art. 7º e 8º incisos da IN SPA nº 03/2014 – versão 06 - DECRETO Nº 121/2024

Novembro 2024 Governo 2.4.10	25	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	CRFB/88, art. 167, Inciso III.
---------------------------------	----	---------------------------------	---	-----------------------------------

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2024, Anexo 4, ficou evidenciado que o Município não realizou operação de crédito no período em análise.

Novembro 2024 Governo 2.4.11	26	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.	Resolução nº43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.
---------------------------------	----	---------------------------------	---	---

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2024, Anexo 4, ficou evidenciado que o Município não realizou operação de crédito no período em análise.

Novembro 2024 Governo 2.4.12	27	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida. Base: 2º Semestre/2024	Resolução nº43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.
---------------------------------	----	---------------------------------	--	--

Após análise do Relatório de Obrigações a Longo Prazo (contabilidade/Obrigações a LP) e Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Anexo II do RGF 2º Semestre/2024, verificou-se que o valor não excedeu a 11,5% da RCL

RCL: R\$ 145.174.883,83

Amortização de dívida com:

- INSS: R\$ 64.141,93
- URBIS(INSS): R\$ 41.265,69

Valor Total: R\$ 105.407,62 (amortização + juros)

Percentual com amortizações, Juros e demais encargos da Dívida Consolidada Exercício/2024: 0,073%

Novembro 2024 Governo 2.4.13	28	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF.	LC 101/2000, art. 40 e
---------------------------------	----	---------------------------------	--	------------------------

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2024, Anexo 4, ficou evidenciado que o Município não realizou operação de crédito no período em análise.

Novembro	Secretaria	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não	Resolução
----------	------------	--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

2024 Governo 2.4.15	30	Municipal da Fazenda	excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida	nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.
---------------------------	----	-------------------------	--	---

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2024, Anexo 3, ficou evidenciado que não houve concessão de garantias.

Novembro 2024 Governo 2.4.17	32	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	LC 101/2000, art.38, Incisos I, II e III.
---------------------------------------	----	---------------------------------------	---	--

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2024, Anexo 4, ficou evidenciado que o Município não realizou operação de crédito no período em análise.

Novembro 2024 Governo 2.4.18	33	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	LC 101/2000, art.38, Inciso IV.
---------------------------------------	----	---------------------------------------	--	---------------------------------------

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2024, Anexo 4, ficou evidenciado que o Município não realizou operação de crédito no período em análise.

Novembro 2024 Governo 2.2.2	35	Procuradoria Jurídica/ Tributação	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação, de forma que, na instituição de cada tributo, deve considerar se todas as hipóteses da regra matriz de incidência tributária (sujeito ativo, sujeito passivo, hipótese pessoal, material, temporal, espacial e quantitativo), base de cálculo e alíquota, estão previstas na lei.	LC 101/2000, art.11.
--------------------------------------	----	---	--	-------------------------

Os tributos de responsabilidade do Município foram previstos e arrecadados conforme demonstrado no Balancete da Receita Orçamentária. A Gerência Fazendária informou que foram adotadas ações de intensificação das cobranças de tributos vencidos; intensificação da fiscalização de empresas prestadoras de serviços e fiscalização do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos.

Novembro 2024 Governo 2.1.16	36	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	LC 101/2000, art.8º.
---------------------------------------	----	---------------------------------------	---	-------------------------

A Lei Orçamentária Municipal nº 2950/2024, para o Exercício Financeiro de 2025, foi publicada em 02/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios-DOM-ES, Edição 2674. Considerando o Artigo 27 da Lei Municipal nº 2.931/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Complementar nº 101/2000 que prevê, em seu Artigo 8º, que o Poder Executivo estabelecerá em até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; o Decreto nº 030/2025 - Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso 2025, foi publicado em 21/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios-DOM-ES, Edição 2687.

MÊS	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
Dezembro 2024	01	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os materiais de consumo lançados no setor de almoxarifado estão em conformidade com os da contabilidade. Competências: outubro e novembro/2024	Análise de relatórios dos dois setores

Foram analisados os relatórios dos dois setores (Almoxarifado e Contabilidade) dos meses de outubro e novembro de 2024 da Unidade Gestora Prefeitura Municipal e Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa

No mês de outubro os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

No mês de novembro os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

UG – Fundo Municipal de Saúde

No mês de outubro os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade.

No mês de novembro os valores lançados no setor de almoxarifado estavam de acordo com os valores lançados na contabilidade

Dezembro 2024	02	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os Bens Patrimoniais lançados no sistema de patrimônio estão em conformidade com da contabilidade. Competências: outubro e novembro/2024	Análise de relatórios dos dois setores
------------------	----	---------------------------------------	--	--

Foi analisado relatórios dos dois setores (Patrimônio e Contabilidade) sendo verificado os meses de outubro e novembro da Unidade Gestora Prefeitura Municipal e Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Nos meses de outubro e novembro os valores lançados na conta Bens Móveis no setor de Patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na Contabilidade.

Nos meses de outubro e novembro os valores lançados na conta Bens Imóveis no setor de Patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na Contabilidade.

Nos meses de outubro e novembro a conta de Bens Intangíveis permaneceu com o seu saldo zerado tanto no Sistema Patrimonial quanto na Contabilidade.

UG – Fundo Municipal de Saúde

Nos meses de outubro e novembro os valores lançados na conta Bens Móveis no setor de Patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na Contabilidade.

Nos meses de outubro e novembro os valores lançados na conta Bens Imóveis no setor de Patrimônio estavam de acordo com os valores lançados na Contabilidade.

Nos meses de outubro e novembro a conta de Bens Intangíveis permaneceu com o seu saldo zerado tanto no Sistema Patrimonial quanto na Contabilidade.

Dezembro 2024	03	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se os gastos com pessoal lançados no sistema de Recursos Humanos estão em conformidade com o da contabilidade. Competências: outubro e novembro/2024	Análise de relatórios dos dois setores
------------------	----	---------------------------------------	---	--

Foi analisado relatórios dos dois setores (Recursos Humanos e contabilidade) e foi verificado os meses de outubro e novembro.

UG – Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Os valores lançados no setor de Recursos Humanos conferem com os valores empenhados e pagos pela contabilidade conforme resumo da folha de pagamento enviado pelo RH e Relatório de empenhos emitidos e pagamentos efetuados.

UG – Fundo Municipal de Saúde

Os valores lançados no setor de Recursos Humanos conferem com os valores empenhados e pagos pela contabilidade conforme resumo da folha de pagamento enviado pelo RH e Relatório de empenhos emitidos e pagamentos efetuados.

Dezembro 2024	05	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Governo 2.2.13				

Todos os créditos adicionais foram abertos com prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes. Analisando o relatório de Créditos Adicionais emitido no Sistema Contábil, verifica-se que o total de Créditos Adicionais no exercício foi de R\$ 88.963.495,97

Recursos	Valor
Anulações	31.545.557,65
Superávit exercício anterior	47.355.019,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
 Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Excesso de Arrecadação	9.455.325,82
Recursos Convênio	3.878.691,92
Total Créditos adicionais	92.234.594,88

Analizando o Balanço Orçamentário ficou evidenciado que os valores dos créditos adicionais estão devidamente registrados nas dotações previstas e atualizadas:

Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Total créditos Adicionais
R\$ 133.800.000,00	R\$ 194.489.037,23	R\$ 60.689.037,23 (superávit/exc arrecad/rec convênio) + R\$ 31.545.557,65 (anulações)
		R\$ 92.234.594,88

Dezembro 2024 Governo 2.2.23	08	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	LC 101/2000, art.49.
---------------------------------	----	---------------------------------	--	----------------------

Todos os documentos que integram a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo ficaram à disposição da população na Secretaria Municipal de Fazenda e no Portal da Transparência/Menu: Controle Interno/Prestação de Contas Anual (PCA) Documentos.

Dezembro 2024 Gestão 1.5.2	10	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	CRFB/88, art. 37.
-------------------------------	----	--	--	-------------------

O princípio da segregação de funções foi observado no Exercício de 2024. Os processos licitatórios analisados no Exercício de 2024 pela UCCI, demonstram que as autorizações para realizações das despesas estão a cargo dos ordenadores de despesas, na UG PMST e na UG FMS. Os pedidos de compras/contratações são realizados pelos Secretários Municipais, que delegam aos servidores administrativos em cada secretaria a responsabilidade de elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, que são aprovados pelos secretários requisitantes. As cotações de preços são realizadas pelo Setor de compras, localizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Após elaborados os mapas de preços estimativos, o processo segue para o Setor de Licitação, a quem compete realizar os procedimentos licitatórios ou de dispensa/inexigibilidade. As análises jurídicas são feitas pela Procuradoria. A autorização de empenho é feita pelo Setor de Compras. O empenho é realizado na Secretaria Municipal da Fazenda. A autorização de fornecimento é emitida pela secretaria requisitante. Os contratos são celebrados no Setor de Contratos da Secretaria de Administração. O recebimento dos materiais fica sob a responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Administração. A liquidação das despesas é feita pelo Setor de Contabilidade após atestadas pelos fiscais de contratos, designados formalmente por Portaria do Chefe do Executivo. O pagamento é realizado pela Tesouraria. O controle dos bens patrimoniais cabe à Secretaria de Administração, por meio do Setor de Patrimônio.

Dezembro 2024 Governo 1.4.7	11	Secretaria Municipal de Administração/	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados. Artigo 19: 60% Consolidado 54% Executivo - Artigo 20: 6% Legislativo	LC 101/2000,
--------------------------------	----	--	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

		Fazenda	Referência: 6º Bimestre/2024	arts. 19 e 20.
--	--	---------	------------------------------	-------------------

Após avaliação dos Relatórios de Gestão Fiscal, foram observados os limites de despesas com pessoal no 6º Bimestre/2024, conforme segue:

Conforme o artigo 19 da LRF: Consolidado: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.

Valor atingido: 33,74 %

Limites:

Máximo: 60,00 % - Prudencial: 57,00 % - Alerta: 54,00 %

Conforme o artigo 20 da LRF: Poder Executivo: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.

Valor atingido: 33,74%

Limites:

Máximo: 54,00 % - Prudencial: 51,30 % - Alerta: 48,60 %

Conforme o artigo 20 da LRF: Poder Legislativo: o percentual atingido está abaixo dos limites máximo, prudencial e alerta.

Valor atingido: 2,04%

Limites:

Máximo: 6,00 % - Prudencial: 5,70 % - Alerta: 5,40 %.

Dezembro 2024 Governo 1.4.11	12	Secretaria Municipal de Administração/ Fazenda	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas. Referência: 6º Bimestre/2024	LC 101/2000, art. 23
---------------------------------	----	---	---	-------------------------

Após análise e acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, bimestralmente, foram encontrados os seguintes resultados:

6º Bimestre/2024: Executivo – 33,74% Legislativo – 2,04%

Constata-se que as despesas totais com pessoal não ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF.

Dezembro 2024 Governo 1.4.10	13	Secretaria Municipal de Administração/ Fazenda	Avaliar se a despesa total com pessoal excede 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF. Referência: 6º Bimestre/2024	LC 101/2000, art.22, Parágrafo único.
---------------------------------	----	---	---	---

Após análise e acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, bimestralmente, foram encontrados os seguintes resultados:

6º Bimestre/2024: Executivo – 33,74% Legislativo – 2,04%

Constata-se que as despesas totais com pessoal não excederam 95% do limite permitido para o Poder.

Dezembro 2024 Gestão 1.2.1	14	Secretaria Municipal da Fazenda	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991. • Lei Local • Regime de competência
-------------------------------	----	---------------------------------	---	---

O Município pertence ao Regime Geral de Previdência Social. Com relação aos registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias decorrentes de encargos patronais, foram evidenciados no Balancete Analítico da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Orçamentária por elemento de despesa, que os valores empenhados e liquidados foram todos pagos no exercício. No Balanço Patrimonial foram evidenciados os valores das provisões decorrentes da despesa com pessoal e encargos previdenciários e trabalhistas. Analisando o relatório emitido no Sistema de RH, verifica-se que os valores referentes aos encargos foram todos recolhidos no exercício de 2024.

Dezembro 2024 Gestão 1.2.2	15	Secretaria Municipal da Fazenda	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência

O Município pertence ao Regime Geral de Previdência Social. A Guia de INSS já contempla todo o INSS (Patronal e Segurado). A parte Patronal é empenhada, liquida e paga normalmente. Quanto ao INSS Segurado, ele já é empenhado e liquidado no momento da folha de pagamento, e o pagamento é feito de forma extra orçamentária. A Guia é paga por fonte de recurso, já com o valor total do INSS (Patronal e Segurados), em datas superiores ao dia 20 de cada mês, referem-se aos parcelamentos de dívidas com o INSS.

Dezembro 2024 Gestão 1.2.3	16	Secretaria Municipal da Fazenda	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência

Foi verificado através de relatório do sistema contábil nos subelementos, juros e multa no exercício de 2024, todo o recolhimento de INSS Patronal e Segurado no credor: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Na Prefeitura Municipal não houve em 2024 nenhum lançamento contábil nos subelementos da despesa– juros ou multa.

UG: FMS - Não foram encontrados em 2024 nenhum lançamento contábil nos subelementos da despesa Juros ou multa.

Dezembro 2024 Gestão 1.2.4	17	Secretaria Municipal da Fazenda	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local

O Município pertence ao Regime Geral de Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Analisando as folhas de pagamento, verificamos que o INSS mensal já é descontado do segurado em sua folha de pagamento. No momento em que a folha é empenhada, ela já contempla esse valor que é devidamente registrado na liquidação como desconto na conta 218830102001 – INSS Servidor. Como já relatado no item 1.2.2, a guia de INSS já contempla todo o INSS (patronal e segurado). A parte Patronal é empenhada, liquida e paga normalmente. Quanto ao INSS segurado, ele já é empenhado e liquida no momento da folha de pagamento, e o pagamento é feito de forma extra orçamentária.

Quanto ao pagamento tempestivo, a guia é paga de uma única vez, já com o valor total do INSS (patronal e segurado) gerado através da folha de pagamento, então, também se repete a informação já relatada no item 1.2.2. Com relação ao pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores, ficou evidenciado no Demonstrativo da Dívida Flutuante Anexo XVII, que as consignações INSS servidor foram todas inscritas e baixadas dentro do exercício, o que comprova o seu recolhimento tempestivo.

Dezembro 2024	18	Secretaria Municipal da Fazenda	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência
---------------	----	---------------------------------	--	--

Demonstrativo da Dívida Fundada, Anexo XVI evidencia os valores relacionados ao parcelamento de dívida do Município com o INSS, nas contas:

a) 221430101001 – Parcelamento INSS–Débito Parcelado - R\$ 201.056,03

221430101003 – Parcelamento URBIS – Débito Parcelado – R\$ 336.265,54

b, c, d) O município não possui Regime Próprio de Previdência Social. O Município pertence ao Regime Geral de Previdência Social. f)

g) Após análise dos relatórios do sistema contábil, verificou-se que as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.

Dezembro 2024	19	Secretaria Municipal da Fazenda	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo às alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.
---------------	----	---------------------------------	---	---

Para fins de retenção de contribuição previdenciária do empregado e trabalhadores avulsos aplicam-se os dispostos da Portaria Interministerial MTP nº 27/2023 (que determina os percentuais de descontos previdenciários dos servidores da PMST e FMS). As alíquotas para os descontos previdenciários são de 7,5%, 9%, 12% e 14% conforme salário de contribuição, de forma progressiva. Em relação a contribuição patronal são aplicados os dispostos na Instrução Normativa RFB nº 971/2009. O acréscimo do percentual de 20% do patronal é definido pelo Fator Previdenciário (FAP) que é atualizado anualmente e disponibilizado as empresas mediante relatório da Previdência Social. Desta forma, após definido o FAP da empresa, através do número decimal de até 04 dígitos, o mesmo é multiplicado pelo CNAE, onde para a Administração Pública em geral é 2.0. Conforme Medida Provisória nº 1.202 de 28/12/2023, que trata da desoneração da folha de pagamento o patronal para órgãos públicos passou a ser de 8% em 2024 para os órgãos públicos que se enquadrem nos critérios estabelecidos. Para definição do valor do percentual do patronal aplicados a contribuição patronal total da empresa, o exercício de 2024 foi de 10,7500% para a Prefeitura Municipal (FAP 1,3750) e de 10,8276% para o Fundo Municipal de Saúde (FAP 1,4138).

Dezembro 2024	20	Secretaria Municipal da Fazenda	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; ON MPS-
---------------	----	---------------------------------	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

25.10			SPS 02/2009, art. 36, § 1º
-------	--	--	-------------------------------

De acordo com os parcelamentos reconhecidos e lançados em Dívida Fundada, no município de Santa Teresa está inscrito como dívida consolidada o valor de R\$ 537.321,57 que se refere a:

Parcelamento de INSS: R\$ 201.056,03

Processo: 15586-720.776/2012-25

Mandado de procedimento fiscal: 07.2.0.100-2011.01924

Parcelamento INSS (Processo URBIS): R\$ 336.265,54

Processo: 0000848-65.2014.8.08.0044

Medida Provisória 778 de 16/05/2017 em consonância com a IN RFB nº 1710 de 07/06/2017

Em relação aos parcelamentos de exercícios anteriores a 2019, não houve autorização legislativa para os mesmos.

Dezembro 2024 Governo 2.4.2	22	Secretaria Municipal da Fazenda	Avallar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	LC 101/2000, art.30, §7º.
--------------------------------------	----	---------------------------------------	---	---------------------------------

Conforme Demonstrativo da Dívida Fundada, Anexo XVI do Balanço do Exercício de 2024, conta 223110703000 - Precatórios de Contas a Pagar - Regime Ordinário - A partir do 05/05/2000-não vencidos, constata-se que houveram pagamentos de precatórios no exercício de 2024 no valor de R\$ 34.490,04 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quatro centavos). No Exercício de 2024 foram inscritos precatórios no valor de R\$ 1.757.612,26 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos).

Dezembro 2024 Governo 2.5.2	24	Secretaria Municipal Administração/RH	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	CRFB/88, art. 40 e 195; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.
--------------------------------------	----	---	--	--

Para fins de retenção de contribuição previdenciária do empregado e trabalhadores avulsos aplicam-se os dispostos da Portaria Interministerial MTP nº 27/2023 (que determina os percentuais de descontos previdenciários dos servidores da PMST e FMS). As alíquotas para os descontos previdenciários são de 7,5%, 9%, 12% e 14% conforme salário de contribuição, de forma progressiva. Em relação a contribuição patronal são aplicados os dispostos na Instrução Normativa RFB nº 971/2009. O acréscimo do percentual de 20% do patronal é definido pelo Fator Previdenciário (FAP) que é atualizado anualmente e disponibilizado as empresas mediante relatório da Previdência Social. Desta forma, após definido o FAP da empresa, através do número decimal de até 04 dígitos, o mesmo é multiplicado pelo CNAE, onde para a Administração Pública em geral é 2.0. Conforme Medida Provisória nº 1.202 de 28/12/2023, que trata da desoneração da folha de pagamento o patronal para órgãos públicos passou a ser de 8% em 2024 para os órgãos públicos que se enquadrem nos critérios estabelecidos. Para definição do valor do percentual do patronal aplicados a contribuição patronal total da empresa, o exercício de 2024 foi de 10,7500% para a Prefeitura Municipal (FAP 1,3750) e de 10,8276% para o Fundo Municipal de Saúde (FAP 1,4138).

Dezembro 2024	25	Secretaria de Fazenda/ Tributação	Realizar INSPEÇÃO na Instrução Normativa nº 12/2014 – Versão 02, que dispõe sobre os procedimentos para lançamento, geração de carnê de IPTU e Arrecadação.	Decreto nº 200/2019
------------------	----	---	---	------------------------

Através do Processo nº 8923/2023 foi realizada a Inspeção da IN 12/2014 – Versão 02 do Sistema Tributário e foi verificado a necessidade de elaboração de uma nova Versão da referida Instrução Normativa para atendimento dos pontos recomendados na Inspeção. O relatório de Inspeção encontra-se publicado no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Controle Interno/Inspeções (Documentos). Foi elaborada IN 014/2020 - Versão 03, conforme Decreto 690/2024 de 27/12/2024. A nova IN encontra-se publicada no Portal da Transparéncia do Município – Menu: Instruções Normativas/Sistema de Tributação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Alguns Pontos de Controle serão verificados após o fechamento do exercício, por depender das Demonstrações Contábeis encerradas e outras informações complementares:

MÊS	ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
Após encerramento do Exercício	01	Secretaria Municipal da Fazenda/ Contabilidade	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.
Gestão 1.3.41				
			Analizando o Balanço Financeiro da UG Prefeitura Municipal verifica-se que o saldo da conta Caixa e equivalentes de caixa é de R\$ 52.353.420,58. Confrontando com os valores dos extratos bancários no Termo de Verificação das Disponibilidades, verifica-se que o saldo contábil é de R\$ 52.353.420,58. Confrontando com o saldo do extrato de R\$ 52.296.327,22, verifica-se uma divergência de (R\$ 57.093,36). A divergência encontrada foi objeto de Nota Explicativa e refere-se a Receita Tributária reconhecida pela data de arrecadação em atendimento ao Regime de Competência.	
			Foi verificado o relatório do Fluxo de Caixa confrontando com os extratos bancários e Conciliação Bancária Contábil das contas corrente/aplicação/poupança enviados na PCA contendo o saldo ao final do exercício de 2024 das contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Analisando o Balanço Financeiro da UG Fundo Municipal de Saúde verifica-se que o saldo da conta Caixa e equivalentes de caixa é de R\$ 13.807.156,58. Confrontando com os valores dos extratos bancários no Termo de Verificação das Disponibilidades, verifica-se que o saldo é de R\$ 13.807.156,58. Confrontando com o saldo do extrato de R\$ 13.802.663,89, verifica-se uma divergência de (R\$ 4.492,69). A divergência encontrada foi objeto de Nota Explicativa e refere-se a Receita Tributária reconhecida pela data de arrecadação em atendimento ao Regime de Competência.	
Gestão 1.4.9	02	Secretaria Municipal Administração/RH	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.
			Após análise dos atos de pessoal e relatórios emitidos pelo Setor de Recursos Humanos, constata-se que não foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do Poder.	
Gestão 1.5.1	03	Secretaria Municipal da Fazenda/ Contabilidade	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas
			Foram verificados por esta UCCI os arquivos integrantes da Prestação de Contas anual do Exercício de 2024 elaborados pelo setor de contabilidade, a serem enviados na PCA e constatou-se que estão de acordo com a Instrução Normativa nº 68/2020 do TCEES.	

Santa Teresa – ES, 31 de dezembro de 2024.

Juliana Sales

Controlador Geral Interno

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br 43